

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO XC - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.688

Belém - Quinta-feira, 04 de fevereiro de 1982

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Saúde Pública e Viação e Obras Públicas

CONCORRÊNCIA - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0004/1982-AVISO

Do Comando do 4º Distrito Naval

RESOLUÇÕES Nºs. 86 e 87/81

Do Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará

VEÍCULOS Nº 001/82 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

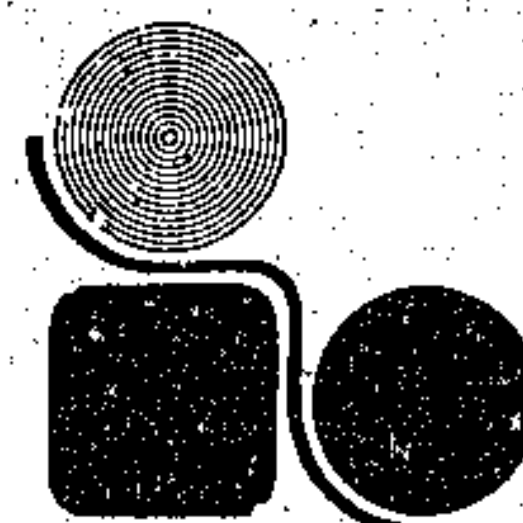
Da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PARÁ

RESENHAS

Da Justiça Estadual

1 Caderno

32 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 72 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1982
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.75,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o decreto datado de 17.04.73, que concedeu de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.53, a MARIA ORLANDINA TEIXEIRA CARDOSO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3. Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, na Escola Estadual Jarbas Passarinho nesta Capital, (2) dois anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 01 de fevereiro de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 27 DE 27 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64 do Decreto n. 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

Redistribuir a pedido, da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal - Breves, para a 1ª Região Fiscal - Belém, RUBENS GUILHERME BARBOSA DA CONCEIÇÃO, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.3.

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 418 - Dia 04.02.82)

PORTARIA N. 28 DE 29 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64 do Decreto n. 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o n. 002221/81, de 10.09.81,

RESOLVE:

Redistribuir da 6ª Região Fiscal - Abaetetuba, para a 1ª Região Fiscal - Belém, MANOEL DE OLIVEIRA CHAVES, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.2.

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 433 - Dia 04.02.82)

PORTARIA N. 29 DE 29 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64 do Decreto n. 10.404 de 13.12.77,

RESOLVE:

Redistribuir para o Órgão Central e Delegacias Regionais da Fazenda Estadual, os funcionários

constantes da relação anexa a esta Portaria, nomeados por Decreto n. 03.11.81, já empossados no cargo de Fiscal de Tributos Estaduais - GEP - TAF - 501.1, em 27.11.81.

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

REDISTRIBUIÇÃO DOS FISCALIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ÓRGÃO CENTRAL - SEFA.

- 01 - Francy Aréas Tuma - Departamento Financeiro
- 02 - Maria Nazarena Viana Oliveira - Assessoria Tributária
- 03 - Nilda Santos Baptista - Coordenadoria de Informações Econ. Fiscais.
- 04 - Rosinei de Souza Vasconcelos - Assessoria Tributária
- 05 - Ivone Abdelnor - Coordenadoria de Fiscalização
- 06 - Dorival Spatti - Assessoria Econômica.
- 07 - Pedro José Martin de Mello Filho - Coordenadoria de Fiscalização
- 08 - Luiz Guilherme de Jesus Maia Tostes - Assessoria Econômica
- 09 - Tânia Mara Alves Cordovil - Coordenadoria de Informações Econ. Fiscais.

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 1ª R.F.

- 01 - Rui Pereira Gomes.
- 02 - Ana Célia Azevedo da Silva.
- 03 - Rosa Maria Costa de Freitas Guimarães
- 04 - Emanuel Domingos de Matos
- 05 - Sylvio Guilherme Santos Lamarão
- 06 - Raimundo Nonato Silva Plácido.
- 07 - Eliezer Pinheiro Filho.
- 08 - Odilon dos Santos Braga.
- 09 - Luiz Cordeiro da Paz Filho.
- 10 - Marina Santos da Costa.
- 11 - Augusto Cesar de Oliveira Pereira
- 12 - Araci Dias Santos.
- 13 - Walber da Conceição Ferreira
- 14 - Ronaldo dos Santos Caniceiro.
- 15 - Maria Auxiliadora Braga Nobre
- 16 - Sebastião Solino de Carvalho
- 17 - Maria Luiza Lopes Tappembeck
- 18 - Lucidéia Oliveira Maia.

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 2ª R.F.

- 01 - Mario Fabiano da Ponte Souza
- 02 - Jaime Joaquim Dias.
- 03 - José Raimundo Monfredo Leite.
- 04 - Anete Conceição Queiroz do Nascimento
- 05 - Vicente Rosa de Jesus.

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 3ª R.F.

- 01 - Mário Edson Mattos Carvalho
- 02 - Rosângela Moraes Valente
- 03 - Nelson de Almeida Brito

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 4ª R.F.

- 01 - Risonilson Carneiro de Almeida.
- 02 - Evalda Santiago do Carmo
- 03 - Felisbela Otávia Fernandes Mota.



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 340,00

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia
Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

- 04 - Iracema de Moraes Vieira.
- 5 - Uzelinda Martins Moreira.

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 5a. R.F.

- 01 - Raul da Luz Bastos.
- 02 - Armindo Marques Leão.

- 03 - Nazaré de Fátima Fernandes Albuquer-
que
- 04 - Fabiano de Cristo Cruz.

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 6a. R.F.

- 01 - Eduardo Dias Pinheiro
- 02 - Jorge Tadeu Ferreira de Lima.
- 03 - Osvaldo Barros Cavalcante.
- 04 - Eustórgio Luiz Alves Guimarães.
- 05 - Miraci Amaral Furtado.
- 06 - Mariza da Silva Pinheiro
- 07 - Carmem Nazaré Aragão Addário
- 08 - Angela Maria da Costa Calandrini.
(Ext. Reg. nº 433 - Dia: 04.02.82)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA Nº 0024

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usan-
do de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela
Portaria nº 00626 de 15 de maio de 1980:

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 98, da Lei nº 749
de 24.12.1953, licença para tratamento de saúde con-
forme Laudo Médico expedido pela Divisão de Ins-
peção de Saúde aos funcionários desta Secretaria de
acordo com a relação anexa.

NOME L. MÉDICO DIAS PERÍODO

Ademar Oliveira Alves, 5242 - 90 - 26.11.81 a
23.02.82; Maria de Lourdes da Silva, 5288 - 10 - 03 a
12.12.81; Eliete Santos Ferreira - 5269 - 08 - 30.11 a
07.12.81; Maria de Fátima Rodrigues da Silva - 047/81
- 90 - 01.12.81 a 28.02.82; Meires Margareth Rodri-
gues, 047/81 - 90 - 26.11.81 a 23.02.82; Constância Do-
val Nogueira, 5310 - 30 - 04.12.81 a 02.01.82; Terezinha
de Jesus Lima Monteiro, 5165 - 15 - 28.11 a 12.12.81;
Higiea Guimarães Cerdeira, 5263 - 15 - 27.11 a
11.12.81; Maria de Lourdes Silva da Costa, 5335 - 15 -
01 a 15.12.81; Jandira Silva Costa, 5229 - 15 - 03 a
17.12.81; Carmem Lúcia Cruz Lobato, 5297 - 08 - 07 a
14.12.81; Maria Pinheiro Moreira, 5277 - 15 - 04 a
18.12.81; Terezinha de Jesus Apolaro, 5332 - 30 - 24.11
a 23.12.81; Abidina Ataíde Silva de Oliveira, 5203 - 15 -
01 a 15.12.81; Regina Vieira Amorim, 5128 - 15 - 25.11
a 09.12.81; Odiléa Gonçalves de Oliveira, 5264 - 30 -
10.11 a 09.12.81; Alberto Montalvão Rodrigues, 5068 -
15 - 25.11 a 09.12.81; Elias Lisboa Baia, 5011 - 15 -
23.11 a 07.12.81; Rosa Maria Viana da Rocha, 5495 - 10
- 09 a 18.12.81; Raimunda Aracy Nogueira de Brito de
Andrade, 5454 - 40 - 18.11 a 27.12.81; Francisca das
Chagas de Lima Nogueira, 0071 - 90 - 05.01 a 04.04.82;
Armando Sabba Srur, 5622 - 10 - 21 a 30.12.81; Ed-
meia Francinete dos Santos Moraes, 5598 - 04 - 14 a
17.12.81; Clotildes Rodrigues Lima, 5628 - 30 -
16.12.81 a 14.01.82; Domingas Farias Santa Brígida,

5630 - 90 - 28.12.81 a 27.03.82; Raimunda Francellino, 5605 - 90 - 22.12.81 a 21.03.82; Lindete dos Santos Silva, 5619 - 90 - 18.12.81 a 17.03.82; Lielson Milburge Costa, 5596 - 06 - 11.12 a 16.12.81; Lucília de Souza Ferreira, 5605 - 30 - 21.12.81 a 19.01.82; Josefa Maria da Conceição, 5586 - 90 - 18.12.81 a 17.03.82; Ana de Nazaré Raiol da Silva, 5612 - 20 - 21.12.81 a 09.01.82; Regina Vieira de Amorim, 5403 - 30 - 10.12.81 a 08.01.82; Raimundo Rodrigues de Figueiredo, 5162 - 60 - 02.11 a 01.12.81; Ana de Nazaré Raiol da Silva, 0139 - 20 - 10.01 a 29.01.82; Maria Paula Campos Sarmiento, 5643 - 20 - 22.12.81 a 10.01.82; Maria Paula Campos Sarmiento, 0130 - 30 - 11.01 a 09.02.82; Lia de Castro Lobato, 0186 - 30 - 13.01 a 11.02.82; Elena Moreira de Oliveira, 5690 - 20 - 29.12 a 17.01.82; Maria Lameira de Queiroz, 5667 - 20 - 17.12 a 05.01.82; Iozene de Fátima Cardoso dos Anjos, 0128 - 20 - 11.01 a 30.01.82; Manoel Santana Baia dos Santos, 0201 - 30 - 14.01 a 12.02.82; José Antônio de Miranda, 0204 - 30 - 11.01 a 09.02.82; Iva Martins da Silva Tromps, 0025 - 30 - 04.01 a 02.02.82; Terezinha da Silva, 0014 - 30 - 25.12.81 a 23.01.82; Rosalina de Jesus Melo, 0097 - 45 - 29.12.81 a 12.02.82; Manoel Messias Ferreira, 0040 - 30 - 19.12.81 a 17.01.82; Nely Amim Jardim, 5492 - 15 - 15.12 a 29.12.81; Oneide da Cunha Araújo, 5626 - 30 - 28.11 a 27.12.81; Adélia Silva Pereira, 0088 - 30 - 30.12.81 a 28.01.82; Jurandir Victal Durans, 5574 - 90 - 16.12 a 23.12.81; Hyglea Guimarães Cerdeira, 5498 - 15 - 12.12 a 26.12.81; Oneide da Cunha Araújo, 0044 - 30 - 28.12.81 a 26.01.82; Constância Doval Nogueira, 0047 - 60 - 03.01 a 03.03.82; Raimundo Corrêa Caldas, 5633 - 30 - 16.12.81 a 14.01.82; Brahim José Darwich Zacarias, 0056 - 20 - 23.12.81 a 11.01.82; Glaucia Camarão Borges Leal, 0018 - 30 - 05.01 a 03.02.82; Abdina Ataíde Silva Oliveira, 5624 - 40 - 16.12 a 24.01.82; Pedro Favacho Melo, 0228 - 20 - 17.01 a 05.02.82; Raimundo Adriano Santos da Silva, 0131 - 60 - 02.01 a 02.03.82; Ivette Virgolino Lobão, 0082 - 90 - 07.01 a 06.04.82; Raimundo Miguel Azevedo Ribeiro, 0015 - 20 - 01 a 20.01.82; Ondina Bonotto Neves, 0184 - 20 - 14.01 a 02.02.82; Maria Ercl Pastana da Silva, 0230 - 20 - 17.01 a 05.02.82; Nei Botelho Barbosa, 0231 - 15 - 14.01 a 28.02.82; Lucimar Bastos de Oliveira, 0209 - 45 - 12.01 a 25.02.82; Odileia Gonçalves de Oliveira, 0078 - 30 - 11.12.81 a 09.02.82; Denize Maria Silva da Costa, 0113 - 15 - 04.01 a 18.01.82; Regina Vieira de Amorim, 0118 - 30 - 09.01 a 07.02.82; Laura Maria Lima Drumond Nogueira, 5616 - 30 - 11.12.81 a 09.01.82; Benedito Nogueira da Silva, 0239 - 30 - 19.01 a 16.02.82; Lindalva Duarte Pereira, 0311 - 30 - 14.01 a 12.02.82; Juracy Lisboa Rodrigues, 4926 - 90 - 15.11.81 a 12.02.82; Regina Lorena da Silva, 5260 - 15 - 01 a 15.12.81; Clotilde Rodrigues Lima, 5262 - 30 - 16.11 a 15.12.81; Pedro Gonçalves de Oliveira Neto, 5199 - 30 - 01 a 30.12.81; Tancredo Batista de Carvalho, 5176 - 30 - 19.11 a 18.12.81; Eduardo Jorge Dias Nery Ferreira, 5220 - 15 - 02 a 16.12.81; Glória Virginia Mandaro de Oliveira, 4794 - 90 - 16.11.81 a 13.02.82; Mercedes Elizete Monteiro, 4971 - 30 - 18.11 a 17.12.81; Dorotea Corrêa da Costa, 4993, 05 - 09 a 13.11.81; Raimunda Nonata Sá Failhache, 5044 - 10 - 16 a 25.11.81; José Flávio Figueiredo de Lima, 4872 - 30 - 13.11 a 12.12.81;

Francisca Venuto de Freitas, 5114 - 15 - 24 a 08.12.81; Terezinha da Silva, 5099 - 30 - 25.11 a 24.12.81; Apolônia Alves Paixão Pastana, 5002 - 30 - 07.11 a 06.12.81; Ana Maria Pedroso Bastos, 5139 - 04 - 17 a 20.11.81; Luzinette Charles Burnett, 5131 - 30 - 17.11 a 16.12.81; Anacleto Pereira Rodrigues, 5056 - 07 - 19 a 25.11.81; Sílvia Nair Pinheiro Lamêgo, 0020 - 90 - 27.10 a 24.01.82; Naldy Pereira da Silva, 0020 - 90 - 26.10 a 23.01.82; Olga Suely Bechara Pardaull, 4989 - 10 - 16 a 25.11.81; Maria Anice Nascimento Garcia, 5045 - 30 - 10.11 a 09.12.81; Maria das Graças Silveira Silva - 5039 - 40 - 23.11 a 01.01.82; Raimundo Corrêa Caldas, 5083 - 30 - 16.11 a 15.12.81; Lucília de Souza Ferreira, 5004 - 30 - 21.11 a 20.12.81; Miracy da Silva Carvalho, 4997 - 30 - 19.11 a 18.12.81; Ana de Nazaré Raiol da Silva, 5207 - 20 - 01 a 20.12.81; Flávio José Cepeda Palva, 5295 - 12 - 01 a 12.12.81; Ludovila Paiva Brito, 5100 - 60 - 10.11 a 08.01.82; Maria Léa Acioli da Costa, 5485 - 90 - 14.12.81 a 13.03.82; Terezinha Souza de Souza, 5510 - 10 - 14.12 a 23.12.81; Iza Freitas Pinto, 5344 - 90 - 09.12.81 a 08.03.82; Zeni Franco Cabral, 5443 - 90 - 11.12.81 a 10.03.82; Suely Assis Carvalho, 5272 - 90 - 04.12.81 a 03.03.82; Lúcia Maria dos Santos, 5167 - 90 - 01.12.81 a 28.02.82; Adaires Gomes de Lima, 5053 - 90 - 24.11.81 a 21.02.82; Eliete Santos Ferreira, 5341 - 07 - 08 a 14.12.81; Rosa Maria Fernandes Araújo, 4893 - 23 - 28 a 19.11.81; Irenita Rodrigues Gomes, 5557 - 30 - 01 a 30.12.81; Leny de Moraes Esteves, 5414 - 10 - 05 a 14.12.81; Ieda Juçara Soares, 5554 - 30 - 17.12.81 a 15.01.82; Lídia Duarte Mesquita Feio, 5521 - 60 - 14.12.81 a 11.02.82; Maria Quaresma Leite, 5572 - 60 - 17.12.81 a 14.02.82; Ana Rosa da Silva Andrade, 5507 - 08 - 14 a 21.12.81; Elias de Souza Gorayeb, 5559 - 60 - 04.12.81 a 01.02.82; Mariano Neves Jardim, 5424 - 60 - 11.12.81 a 08.02.82; Izaura Nazilda Ferreira dos Santos, 5532 - 07 - 16 a 22.12.81; Suzete Ferreira Farias, 5536 - 10 - 16 a 25.12.81; Maria Izabel de Souza Chagas, 5570 - 60 - 15.12.81 a 12.02.82; Maria da Conceição Cardoso Bastos, 5513 - 09 - 10 a 18.12.81; Luce Linda do Espírito Santo Rodrigues, 5547 - 30 - 14.12.81 a 12.01.82; Maria Paula Campos Sarmiento, 5432 - 15 - 07 a 21.12.81; Edmeia Francinete dos Santos Moraes, 5439 - 05 - 09 a 18.12.81; Maria de Nazaré Bastos Rebelo, 5358 - 40 - 07.12.81 a 15.01.82; Rosalina de Jesus Melo, 5346 - 15 - 01 a 15.12.81;

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 08.01.82.

Dr. ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE

Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 487 - Dia: 04/02/82)

PORTARIA Nº 064 DE 25 DE JANEIRO DE 1982

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e considerando o teor do memº 014/82, do Departamento de Ações Especiais, desta Secretaria.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Dilson Luiz Goldegol de Freitas, Marco Aurelio Machado de Almeida e Maria da Graça Pacheco, para, sob a presidência do primeiro, formarem Comissão de Sindicância, com a finalidade-

de de apurar o desaparecimento de uma (01) máquina de calcular, marca SHARP nº 06066655 - COMPER CS - 2154 - Termo de Responsabilidade 1744, pertencente aquele Departamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 25 de janeiro de 1982.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 475 - Dia: 04/02/82)

ANÚNCIOS

RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

C.G.C. 04.925.301/0001 - 87

AVISO

Comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, sito à Av. Bernardo Sayão n. 2.072, no horário das 14:00 às 18:00 horas, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976.

a) DIRETORIA

(T. nº 10489 - Reg. nº 478 - Dias: 04, 05 e 08.02.82)

CIMATRO - COMPANHIA INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAIS

CGC/MF - 05.056.619/0001-31

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram a sua disposição, em sua sede social, à Rua Santo Antônio, 317 - 3º andar, conjuntos 302/306, nesta cidade, os documentos exigidos pela Legislação vigente e referentes ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1981.

Belém, 03 de fevereiro de 1982.

IRAPUAN DE PINHO SALLÉS FILHO

Diretor Superintendente

(T. n. 10483 - Reg. n. 449 - Dias: 03, 04 e 05/02/82)

CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

C.G.C. nº 05.083.092/0001-34
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs. Acionistas da CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 10 de fevereiro de 1982, às 16:00 horas, na sede da sociedade, situada na Rua Santo Antonio, 316 - 9º andar, sala 902, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a. Re-ratificação das condições das Debêntures cuja emissão foi aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária de 20.11.81.

b. Alteração Estatutária a fim de atender exigências formuladas pela Comissão de Valores Mobiliários.

c. Outros assuntos de interesse geral.

Belém, 01 de fevereiro de 1982

ISTVAN LANTOS

Pres. Cons. Administração

(Ext. Reg. nº 421 - Dias: 02, 03 e 04.02.82)

A. PINHEIRO PAPELARIAS S/A.

CGC: 04.923.629/0001-64

Assembléia Geral Ordinária
Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Convidamos os acionistas de A. Pinheiro Papelarias S/A., a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas simultaneamente em sua sede social à Rua Conselheiro João Alfredo, 263, no dia 12 de fevereiro, às 15 e 17 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

- Em Assembléia Geral Ordinária:
- a) Apreciação e votação do Balanço Geral encerrado a 31 de dezembro de 1981.
- b) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria para o exercício de 1981.
- c) Apreciação e votação da Correção Monetária do Balanço e sua capitalização.
- Em Assembléia Geral Extraordinária:
- a) Aumento do Capital Social
- b) O que ocorrer.

Belém, 29 de Janeiro de 1982

Alfredo Tavares Pinheiro
pela Diretoria

A. PINHEIRO PAPELARIAS S/A.
CGC. 04.923.629/0001-64

Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos Senhores Acionistas que os documentos de que trata o Artigo 133, da Lei nº 6404/76, encontram-se a disposição na sede social à Rua Conselheiro João Alfredo, 263, no horário comercial.

A DIRETORIA

Obs. O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10488 - Reg. nº 468 - Dias: 03, 04 e 05.02.82)

MICROFILMAGEM NO BRASIL.

Cr\$ 250,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

traordinária realizadas em 07 (sete) de maio de 1.981; b) aumento do capital social, mediante subscrição, de Cr\$ 26.083.200,00 (vinte e seis milhões, oitenta e três mil e duzentos cruzeiros) para Cr\$... 153.950.534,40 (cento e cinquenta e três milhões, novecentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), ou seja, um aumento de Cr\$ 127.867.334,40 (cento e vinte e sete milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), em ações ordinárias. c) modificação do Estatuto Social, tendo em vista o aumento do capital social.

06) DELIBERAÇÕES - a) considerando que na ata da AGO/AGE de 07.05.81 constou erroneamente do cabeçalho o nº do CGC. como sendo 19040930/0001-05, faz-se a presente retificação, uma vez que o nº correto é 05.551.502/0001-24, sendo ainda ratificadas todas as demais deliberações constantes da referida ata. b) foi aprovado o aumento do capital social, no montante de Cr\$ 127.867.334,40 (cento e vinte e sete milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), representado por 61.474.680 (sessenta e um milhões, quatrocentas e setenta e quatro mil, seiscentas e oitenta) ações ordinárias de Cr\$ 2,08 (dois cruzeiros e oito centavos) cada uma, tendo sido totalmente subscrito pela ABC-Agropecuária Brasil Central S/A. Indústria e Comércio, com sede em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, à Av. José Andraus Gassani nº 2.464, inscrita no CGC/MF sob nº. 19.929.074/0001-35, mediante capitalização de crédito, uma vez que os senhores acionistas, na sua totalidade, abriram mão de seus direitos de preferência. c) Aprovou-se ainda a modificação do Estatuto Social, nos termos da nova redação dada ao artigo 5º.

08) ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL - Em consequência das deliberações tomadas, o artigo 5º, do Estatuto Social, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social é de Cr\$... 153.950.534,40 (cento e cinquenta e três milhões, novecentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), dividido em 74.014.680 (setenta e quatro milhões, quatorze mil, seiscentas e oitenta) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 2,08 (dois cruzeiros e oito centavos) cada uma. § Único - O aumento do capital social decorrente de incorporação de lucros ou reservas importará na alteração do valor nominal das ações ou na distribuição de ações bonificadas entre os acionistas".

09) CONSELHO FISCAL - Não tem funcionamento permanente e nem foi pedido o seu funcionamento.

10) DISSIDÊNCIAS E PROTESTOS - Não houve

11) ABSTENÇÃO DE VOTOS - De todas as deliberações tomadas houve abstenção de voto dos legalmente impedidos.

12) DATA E ASSINATURAS - Breves (PA.), 30 de setembro de 1.981. aa) Alexandrino Garcia, Presidente - Luiz Alberto Garcia, Secretário - Alexandrino Garcia - Luiz Alberto Garcia - P. ABC - Agropecuária Brasil Central S/A. Indústria e Comércio, Alexandrino Garcia.

Declaro que a presente é cópia fiel do original transcrito em livro próprio.

ALEXANDRINO GARCIA
Presidente da Mesa

VISTO:

Advº SATIRO DE ARAÚJO GRAMA
OAB/MG 28.686

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21/01/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 55/82, a 1ª via da presente Ata de Tropical Madeiras S/A.

Belém, 21 de janeiro de 1982.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO DO 1º TABELIONATO

Reconheço-a firma Alexandrino Garcia, por semelhança a que confere com a ficha arquivada neste cartório.

Uberlândia, 20 de novembro de 1982.

Em testº M. A. A. da verdade.

MARCIO ANTONIO DE ARAÚJO

Escrevente Autorizado

(T. nº 10485 - Reg. nº 465 - Dia: 04.02.82)

VIVENDA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

De acordo com o Estatuto Social e a RC - 05.78 do Banco Nacional da Habitação, ficam convocados os senhores associados da VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em sua sede social, à Rua Santo Antônio n. 174, nesta Capital, no dia 10 de fevereiro de 1982, às 18 horas em primeira convocação e às 19 horas em segunda e última convocação, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório do Conselho de Administração, Balanço e Demonstração das Contas de Resultado do semestre encerrado em 31 de dezembro de 1981, bem como do parecer do Auditor Independente; b) eleição dos membros do Conselho de Administração; c) indicação do Auditor Independente e fixação de seus honorários e d) atribuição de quotas adicionais para dividendos suplementares.

Encontram-se à disposição dos senhores Associados, na sede social, para exame, o Relatório do Conselho de Administração, o Balanço e a Demonstração das Contas de Resultado e o Parecer do Auditor Independente.

Belém (PA), 29 de janeiro de 1982.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. n. 460 - Dias 03, 04 e 05.02.82)

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. VI

PREÇO Cr\$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras do Pará



nortubo

NORTUBO S.A. TUBOS E PERFILADOS

C.G.C.(MF) Nº 04.939.971/0001-52
INSCRIÇÃO ESTADUAL — 15.005.955-8
ENDERECO: ROD. BR-316 KM-4
ANANDEUA — PARÁ — CEP-67.000
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

A performance da empresa no ano de 1981 pode ser assim avaliada: um índice de liquidez de 1,32; crescimento de 140% do ativo imobilizado e de 102% da receita operacional bruta possibilitando um expressivo lucro líquido de Cr\$ 65.448.795,01, apesar das elevadas despesas financeiras. Dentre os significativos investimentos efetivados, destaca-se a conclusão, já em dezembro, de modernas instalações para galvanização, dis-

pondo de uma cerâmica e forno elétrico o que possibilitará no próximo exercício, grande incremento das vendas, com os mesmos custos fixos. Registre-se o apoio recebido de fornecedores, instituições financeiras oficiais e particulares, bem como a participação eficiente de todos os funcionários da empresa. Colocamo-nos à disposição dos Senhores Acionistas para os esclarecimentos que desejarem.

Ananindeua, Pará, 26 de janeiro de 1982.

RAMIRO JAYME BENTES
Diretor Presidente

JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO
Diretor Gerente

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981	
	EXERCÍCIO 1981	EXERCÍCIO 1980
CIRCULANTE		
DISPONÍVEL	446.165.270,02	152.055.755,78
Caixa	30.474.993,41	705.950,83
Depósitos Bancários	10.000,00	8.000,00
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	30.464.993,41	697.950,83
Contas a Receber	365.463.371,34	148.888.737,54
(—) Duplicatas Descontadas	258.105.216,32	115.322.388,24
(—) Provisão de Devedores	156.574.256,08	62.774.612,71
Dúvidosos	7.653.708,69	3.459.671,00
Estoques:		
Produtos Acabados	118.108.676,26	26.814.321,31
Produtos em Elaboração	12.161.192,46	6.105.689,91
Matéria-Prima	103.254.979,53	35.927.855,13
Material de Uso e Consumo	11.852.974,04	1.567.950,46
Bancos Conta Vinculada	7.353.965,36	557.674,24
Devedores Diversos	167.692,08	167.692,08
Créditos por Adiantamentos	14.006.052,36	28.659.449,88
Depósitos a Prazo Fixo	4.299.112,00	
Créditos p/ Dep. Judiciais e Fiscais	42.324,00	
Cheques a Receber	118.401,75	
Adiantamento a Funcionários	388.442,03	
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		
Prêmios de Seguros a Vencer	50.226.905,27	2.461.067,41
Juros a Vencer	796.900,21	419.432,07
Despesas Antecipadas	49.323.523,18	1.950.402,37
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	106.481,88	91.232,97
Adiantamentos a Coligadas	6.117.865,02	6.117.865,02
PERMANENTE		
INVESTIMENTOS	478.802.845,53	198.976.530,21
Participação em Outras Empresas	2.248.852,11	996.399,48
IMOBILIZADO	2.248.852,11	996.399,48
Bens Imóveis	476.553.993,42	197.980.130,73
Edificações e Melhoramentos	8.422.250,72	2.156.713,79
Máquinas e Equipamentos	86.531.567,89	38.109.152,61
Instalações	384.295.687,58	160.454.474,44
	17.114.420,91	8.727.591,00

ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981	
EXERCÍCIO 1981	EXERCÍCIO 1980
(—) CORREÇÃO MONETÁRIA DE BALANÇO	
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	3.319.664,52
PROVISÃO DE IMPOSTO DE RENDA	65.448.795,01
LUCRO LÍQUIDO FINAL	65.448.795,01
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	
ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981	
ORIGENS DE RECURSOS	EXERCÍCIO 1981
Lucro Líquido do Exercício	65.448.795,01
Alienação do Ativo Imobilizado	37.680.654,92
Realização do Capital Social	188.213,64
Aumento do Exigível a Longo Prazo	462,00
Correção Monetária de Balanço	60.739.617,44
Aumento de Reservas	3.319.664,52
TOTAL DAS ORIGENS	60.437,99
	129.568.514,96
APLICAÇÕES	
Aumento do Realizável a Longo Prazo	6.117.865,02
Aumento do Ativo Permanente	72.219.988,08
Aumento de Investimentos	248.306,49
Diminuição de Reservas	1,75
TOTAL DAS APLICAÇÕES	78.586.161,34
Variação do Capital Circulante	50.982.353,62
	129.568.514,96
DEMONSTRAÇÃO DA VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	
COMPONENTES	INÍCIO DO EXERCÍCIO
ATIVO CIRCULANTE	EXERCÍCIO
PAS. CIRCULANTE	152.055.755,78
CAP. CIRCULANTE	95.237.763,93
	56.817.991,85
	446.165.270,02
	338.364.924,55
	107.800.345,47
	294.109.514,24
	243.127.160,62
	50.982.353,62

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS	
EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981	
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	—
CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO INICIAL	—
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	65.448.795,01
SALDO A DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL	—
DESTINAÇÃO PROPOSTA À ASSEMBLÉIA	—
RESERVA LEGAL	3.272.439,00
SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO	62.176.356,01
NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981	

NOTA 1 — SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS.

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência às disposições legais constantes da Lei das Sociedades Por Ações (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976), com as adaptações impostas pela legislação tributária, como a seguir indicamos resumidamente:

- As "receitas" e as "despesas" foram contabilizadas segundo o Princípio da Competência de Exercícios.
- As matérias-primas foram avaliadas pelo custo médio de aquisição; os produtos acabados, na base de 70% dos últimos preços constantes das notas fiscais; os produtos em elaboração, a razão de 56% dos mesmos preços, na forma dos preceitos legais.
- Os Ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis, com prazos inferiores a 360 dias, foram classificados no "Circulante"; os com vencimentos superiores a 360 dias foram classificados no "Longo Prazo".
- As despesas pagas antecipadamente foram apropriadas proporcionalmente ao período de competência.
- Os investimentos e o Ativo Imobilizado foram registrados ao preço de custo, acrescidos da "Correção Monetária".
- Os empréstimos foram atualizados até a data do balanço pelas variações monetárias incorridas (correção monetária ou variação cambial). Os juros incorridos foram apropriados segundo o regime de Competência.
- A "Provisão do Imposto de Renda" foi calculada, considerando-se a isenção sobre o "Lucro de Exploração".
- A Provisão de Devedores Duvidosos foi constituída à razão de 3% sobre a conta "Clientes"; é suficiente para fazer face às eventuais perdas das contas a receber.
- O capital autorizado será corrigido pela assembleia geral ordinária mediante a aplicação do mesmo índice da correção monetária do capital social, em consonância com o § 2º do artigo 168 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- Os efeitos da inflação foram reconhecidos contabilmente nas Demonstrações Financeiras, mediante a escrituração da correção monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, em conformidade com os preceitos de ordem tributária. O resultado líquido foi considerado na apuração do lucro.

NOTA 2 — INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Foi concedido apoio creditício pelas instituições bancárias, para a aceleração do desenvolvimento de suas atividades econômicas, com escalonamento a longo prazo, para fins de liquidação, nas seguintes condições:

- BANCO DA AMAZONIA S/A — Empréstimo no valor de Cr\$ 46.650.000,00, para capital de giro, com fluência de juros de 80% ao ano. Vencimento final dar-se-á em 10 de maio de 1983, há garantia hipotecária.
- BANCO DA AMAZONIA S/A — Empréstimo no valor de Cr\$ 53.205.588,98, com fluência de correção monetária na proporção de 70% da variação nominal da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional (O.R.T.N), incidência de juros, à razão de 3% ao ano; vencimento final dar-se-á em 10 de abril de 1984. O financiamento se destinou à expansão do Ativo Imobilizado.

NOTA 3 — CAPITAL SOCIAL

- O capital autorizado é de Cr\$ 300.000.000,00.
- CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO é de Cr\$ 214.074.764,00.

Veículos	1.157.270,86	591.742,53
Móveis e Utensílios	10.093.811,74	3.842.894,59
Marcas e Patentes	61.821,17	11.473,65
(-) Depreciações Acumuladas	31.122.837,45	15.913.911,88
TOTAL DO ATIVO	931.085.980,57	351.032.285,99
EXERCÍCIO 1981		
PASSIVO		
CIRCULANTE		
Fornecedores	338.364.924,55	95.237.763,93
Empréstimo p/o Ativo-Circulante	71.782.433,37	45.575.568,28
Juros e Desp. de Financiamentos a Pagar	208.752.943,68	15.368.000,04
Credores Diversos	22.019.190,56	874.482,50
Obrigações Tributárias	7.992.971,79	1.477.777,76
Provisão do Imp. de Renda a Pagar	19.683.472,36	5.186.047,32
Contas a Pagar	285.227,03	1.006.498,00
Obrigações Sociais e Trabalhistas	3.881.727,30	22.949.458,98
Obrigações Diversas	3.966.958,46	2.799.931,05
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	96.090.813,19	35.351.195,75
IMOBILIZADO		
PATIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL INTEGRALIZADO		
Capital Autorizado	214.074.764,00	78.134.520,00
(-) Capital a Subscriver	300.000.000,00	100.000.000,00
(-) Capital a Integralizar	85.893.925,00	21.834.169,00
RESERVA DE CAPITAL	31.311,00	31.311,00
Correção Monetária de Capital	211.201.943,74	100.553.186,75
Reserva p/Aumento de Capital	204.591.251,95	80.324.882,94
Reserva de Correção Monetária	6.610.691,79	3.380.217,72
RESERVA DE LUCROS		
Reserva Legal	9.177.179,08	16.848.086,09
Reserva de Inc. Fiscais	9.116.741,09	41.755.619,56
Imp. de Renda	60.437,99	2.988.342,84
LUCROS ACUMULADOS	62.176.356,01	261.350,59
Lucros Acumulados	62.176.356,01	38.505.926,13
Lucro do Exercício	62.176.356,01	2.759.628,21
TOTAL DO PASSIVO	931.085.980,57	351.032.285,99

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981

EXERCÍCIO 1981		EXERCÍCIO 1980	
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	665.945.727,95	328.579.488,61	
Outras Receitas Acessórias	312.692,50	3.571.115,44	
Vendas	640.260.973,64	311.407.844,18	
Receitas de Incentivos Fiscais	25.372.061,81	13.600.528,99	
(-) Impostos Faturados	74.105.477,29	38.319.633,22	
(-) Devoluções e Abatimentos	2.863.453,55	1.646.878,76	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	588.976.797,11	288.612.976,63	
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS			
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	313.226.635,58	180.382.094,67	
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	275.750.161,53	108.230.881,96	
Honorários da Diretoria	207.174.368,71	70.149.327,05	
Despesas Administrativas	3.432.000,00	1.188.000,00	
Despesas c/ Vendas	27.250.094,71	11.785.948,15	
Impostos e Taxas	37.443.783,01	25.026.453,21	
Despesas Financeiras Líquidas	1.070.323,85	5.996.814,49	
Provisão p/ Devedores Duvidosos	133.740.763,75	23.430.187,76	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	4.237.403,39	2.721.923,44	
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	68.575.792,82	38.081.554,91	
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	192.666,71	1.147.206,35	
		494.988,64	



nortubo

NORTUBO S.A. TUBOS E PERFILADOS

NOTA 4 — SEGUROS

Os seguros contratados pela empresa, para cobertura de riscos, no valor de Cr\$ 236.616.000,00 têm o seguinte desdobramento: Cr\$.....
76.666.000,00 destinam-se a dar cobertura aos "edifícios"; Cr\$.....
89.950.000,00 visam a resguardar o setor de "Máquinas, Móveis e Utensí-
lios e Instalações"; Cr\$ 70.000.000,00 objetivam a dar cobertura às "Maté-
rias-Primas e Mercadorias".

Ananindeua(PA) 26 de janeiro de 1982

RAMIRO JAYME BENTES

Diretor Presidente

CIC — 000.643.782-68

JOAQUIM NEGRAO RODRIGUES

Contador — CRC — Pa. — 2778

CIC — 002.961.392-20

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração da NORTUBO S.A. — TUBOS E PERFILADOS, abaixo-assinados, tendo examinado devidamente o Relatório da Diretoria, acompanhado do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstrações de Lucros Acumulados, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, e, ainda, todas as demais contas e documentos referentes ao exercício de 1981, sendo-lhes também fornecidos todos os esclarecimentos e informações solicitadas, declaram haver encontrado tudo em perfeita ordem e correção, recomen- dando-os, por isso, à aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

JOSE ROBERTO CHIDIQUIMO

Presidente

CIC — 516.349.458-91

WILTON SANTOS BRITO

Membro

CIC — 001.685.482-91

MÁRIO ABATE

Membro

CIC — 045.890.178-49

PARECER DOS AUDITORES

Examinamos o Balanço Patrimonial da Empresa NORTUBO S.A. — TUBOS E PERFILADOS, levantado em 31 de dezembro de 1981 e as res- pectivas demonstrações do resultado, dos lucros acumulados e das origens e aplicações de recursos, correspondentes ao exercício findo nessa data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmen- te aceitas e, conseqüentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circuns- tâncias.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras, acima referidas, re- presentam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da empresa NORTUBO S.A. — TUBOS E PERFILADOS, em 31 de dezembro de 1981, e o resultado de suas operações correspondentes ao exercício findo nessa data, de acordo com os princípios de Contabilidade geralmente aceitos, aplica- dos com uniformidade em relação ao exercício anterior, na forma das "No- tas Explicativas", com as quais concordamos.

São Paulo, 26 de janeiro de 1982

AUDIFISCO — AUDITORIA FISCAL E CONTÁBIL S/C

CRC-SP Nº 2.135 — S — CRC — PA

NOBUO SAKATA

Contador — CRC-SP nº 36.211 — S — CRC — PA.

(Ext. Reg. nº 476. Dia: 04.02.82)

ETE — ENGENHARIA
DE TELECOMUNICAÇÕES
E ELETRICIDADE S. A.

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DA FIRMA ETE — ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRI- CIDADE S.A., REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 1982.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e dois, na sede social da empresa, sita à Av. Serzedelo Corrêa, 981, Belém - Pa., às dez horas, reuniu-se a Diretoria da firma ETE — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidades S. A., para deliberar sobre a mudança de localização da filial de Vitória - ES.

Assim reunidos foram declarados abertos os trabalhos, tendo na oportunidade o Diretor DANIEL DA COSTA MENDES, que usando da palavra propôs a mudança de localização do escritório da filial Vitória, do endereço atual à Av. César Hilal, 169 para a Rua Eugênio Ramos Q. 9/11 B1.1 nesta cidade. Da mesma forma não haverá alteração no capital desta- cado para esta filial, permanecendo o valor de Cr\$.. 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros). Tendo sido a proposição aceita por unanimidade, foi suspensa a reunião por tempo necessário para a lavratura da presente ata, que reabertos os trabalhos, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Belém, 21 de janeiro de 1982.

Cópia extraída do livro próprio.

2º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as firmas de Daniel da Costa Mendes e Antônio Joffre dos Remédios.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1982.

Em testemunho G. S. O., da verdade:

GERALDO DE SOUZA OLIVEIRA

Mat. 06.021

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 01.02.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 82-82, a 1ª via da presente Ata de ETE — Eng. de Telec. e Eletric. S.A..

Belém, 01 de fevereiro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 485 - Dia 04.02.82)

ETE - ENGENHARIA DE
TELECOMUNICAÇÕES E
ELETRICIDADE S.A.

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DA FIRMA ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRI- CIDADE S.A., REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 1982.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e dois na sede da ETE-Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., situada na Av. Serzedelo Corrêa, 981 Belém, Estado do Pará, reuniu-se, às dez horas, a Diretoria desta empresa, de conformidade com seus estatutos sociais, com o fim de retificar o endereço da filial de Brasília, conforme a ata de reunião realizada em 10 de novembro de mil novecentos e oitenta e um. Assim reunidos, foram declarados abertos os trabalhos. Nesta oportunidade, o Diretor DANIEL DA COSTA MENDES usando a palavra, informou aos presentes, o novo endereço da filial de Brasília que foi alterado para — Setor de Indústria e Abastecimento Sul, Quadra 2, nº 1051 — Brasília-DF.

Nada tendo os demais, presentes na reunião, a opor, decidiu-se pela aprovação unânime do proposto por aquele diretor. Consequentemente, e ainda por nada mais haver a tratar, foi a reunião suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, Belém, vinte e seis de janeiro de mil novecentos e oitenta e dois.

Cópia fiel do livro próprio.

DANIEL DA COSTA MENDES
ANTONIO JOFFER DOS REMÉDIOS

2º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a firma de Daniel da Costa Mendes e Antonio Joffer dos Remédios.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1982.

Em testemunho G.S.O. da verdade.

GERALDO DE SOUZA OLIVEIRA

Escrevente Juramentado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 01.01.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 78-82, a 1ª via da presente Ata de ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A..

Belém, 01 de fevereiro de 1982. -

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 486 - Dia: 04.02.82)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Educação e Cultura
Secretaria da Cultura

Fundação Nacional próMemória

Extrato do Contrato celebrado em 04.01.82, entre a Fundação Nacional Pró-Memória (contratante) e a firma Hidroprojeto-Engenharia e Projetos Ltda. (empiteira). Objeto: Reforma e recuperação da Capela do Cemitério da Soledade em Belém-Pará. Valor do contrato: Cr\$ 3.401.515,00 (Tres milhões quatrocentos e um mil, quinhentos e quinze cruzeiros). Programa de Trabalho: Conservação e Restauração. Elemento: 4130.31- Obras e Instalações. Número e Data do Empenho: 8-072/82 de 19.01.82. Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Signatários: Jorge Dercanji p/ Pró-Memória- 1º RR; João Martins da Cunha p/ empreiteira.

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(1. nº 10488 - Reg. nº 481 - Dia: 04.02.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Sra. Marciana Camila de Sousa Pereira, neste Estado.

OBJETO: Locação do imóvel sito a localidade Km-36/ Rodovia VIGIA, para funcionamento da Escola Estadual do Km-36, município de Vigia, neste Estado.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos da Verba Orçamentária do Estado.

VALOR TOTAL: Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Contrato.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONTRATO: Pela Secretaria de Estado de Educação,

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE, Secretaria de Estado de Educação. Pelo imóvel a Sra. MARCIANA CAMILA DE SOUSA PEREIRA, proprietária do imóvel.

Belém, 01 de fevereiro de 1982.

(Ext. Reg. nº 482 - Dia: 04.02.82)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, designou o dia 10 de fevereiro de 1982, para julgamento dos Recursos:

Nº 374 - em que é recorrente REINALDO LUZ MILHOMEM e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 3ª Região Fiscal — Marabá, sendo Relator o Conselheiro Irapuam Sales Filho.

Nº 355 - em que é recorrente FLÓRIDA AMAZONIA S/A. e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 6ª Região Fiscal — Abaetetuba, sendo Relator o Conselheiro Irapuam Sales Filho.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 29 de janeiro de 1982.

PEDRO SILVA SANTOS

Secretário

(Ext. Reg. nº 464 - Dia: 04.02.82)

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 1982

Dá nova redação às alíneas "b" e "c" do art. 16 da Resolução nº 01, de 23 de setembro de 1981, que aprovou o Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais do Estado.

O Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que é de competência do Conselho de Recursos Fiscais do Estado baixar o seu Regimento Interno, alterar ou adaptá-lo às normas legais estabelecidas pelo Poder Público sobre matéria administrativa que envolvam este órgão de justiça fiscal;

Considerando que o Chefe do Poder Executivo, em recente ato, desvinculou do valor de referência qualquer tipo de gratificação concedida a servidor estadual;

Considerando a decisão deste Conselho unanimemente tomada em sua reunião desta data,
RESOLVE:

Modificar as alíneas "b" e "c" do art. 16, da Resolução nº 01, de 23 de setembro de 1981, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 -

a) -

b) - Os funcionários colocados à disposição do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em regime de tempo integral para as chefias das Seções de Documentação e Informática e de Atividades Auxiliares, farão jus, ao "quantum" equivalente ao FG-3 atribuído aos funcionários estaduais;

c) - os funcionários que prestem serviços ao Conselho, sem prejuízo de suas atividades normais na Secretaria da Fazenda, farão jus a gratificação equivalente ao FG-2 atribuída aos funcionários estaduais.

Gabinete do Presidente do Conselho de Recursos Fiscais em, 13 de janeiro de 1982.

DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA

Presidente

(Ext. Reg. nº 464 - Dia: 04.02.82)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 001/82

A Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 010/82, de 01.02.82, torna público para conhecimento dos interessados, que a COHAB-PARÁ, sito à Avenida Primeiro de Dezembro nº 4237-Sousa, está alienando de seu patrimônio o veículo abaixo discriminado:

Caminhão-Basculante, marca Mercedes Benz, modelo 1977, Placa AF-61-39.

As propostas dos interessados deverão ser encaminhadas em envelope lacrado, ao Departamento de Finanças, no endereço acima citado até às 10:00 horas do dia 05 de março de 1982, ocasião em que serão abertas, julgando-se esta Comissão, com direito de considerar nulas as propostas que não satisfizerem os requisitos legais, e o mínimo estabelecido para o valor do mesmo.

O veículo em questão, poderá ser examinado diariamente, na garagem da Companhia.

Belém, 02 de fevereiro de 1982.

Téc. Contabilidade FRANKLIN COSTA

Presidente da Comissão

COHAB-PARÁ

(Ext. Reg. nº 472 - Dia: 04/02/82)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 06 - SEVOP - 02 DE FEVEREIRO DE 1982

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Designar os funcionários Abner José da Conceição Cunha, Doadi Silva da Mata e Marly Leandro Pereira da Silva, todos Agentes Administrativos desta Secretaria, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para o Convite nº 03/82 - SEVOP, destinado a Confecção de Uma Torre de Ferro, para Antena, para ser aplicada no Centro de Comunicações do Estado do Pará.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 480 - Dia: 04/02/82)

MINISTÉRIO DA MARINHA

COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

DEPARTAMENTO DE INTENDÊNCIA CONCORRÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0004/1982

AVISO

O Comandante do 4º Distrito Naval, torna público que realizará às 14:00 horas do dia 19 de março de 1982, Concorrência de Gêneros Alimentícios para o 2º Trimestre de 1982.

INFORMAÇÕES:

Os interessados poderão obter maiores informações e cópia do Edital no Comando do 4º Distrito Naval, Praça Carneiro da Rocha s/nº - Cidade Velha - Belém-Pa.

Belém, Pa, em 02 de fevereiro de 1982.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA ELIAS

Capitão-Tenente (IM)

Chefe do Departamento de Intendência

(Ext. Reg. nº 479 - Dia: 04/02/82)

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Cirurgiões-Dentistas, inscritos no Conselho Regional de Odontologia do Pará, que se acham quites com o pagamento de suas anuidades, para a Reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia (15) quinze de fevereiro de 1982,

em sua sede própria, localizada à Av. Alcindo Cacela, 1122, em 1ª convocação, às 19:00 horas, presentes a maioria absoluta de seus membros, e em 2ª convocação, às 19:30 horas quando reunirá com qualquer número de membros presentes, para tratar e deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Relatório do Exercício de 1981
- b) Prestações de Contas do Exercício de 1981
- c) O que ocorrer.

Belém (PA), 04 de fevereiro de 1982

VICTOR HUGO CORRÊA, CD

Presidente

(T. nº 10490 - Reg. nº 483 - Dia: 04/02/82)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO CREMEPA Nº 86/81

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.268 de 30.09.1957 letra a artigo 15;

Considerando, que o Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, fez publicar Edital de Citação no Diário Oficial do Estado edição de 20.10.1979, jornal "O Liberal" de 28.11.1980 e jornal "O Liberal" edição de 27.03.1981, convidando os médicos constantes da relação abaixo discriminada a comparecerem à Secretaria deste Conselho a fim de cumprir o que determina o Decreto 44.045 de 19.07.1958, em seu artigo 6º e 7º § 1º e 2º da Resolução CREMEPA nº 81/79 de 12.09.1979, sob pena de terem suas inscrições canceladas caso não fossem cumpridas as determinações da citada Legislação e normas em vigor;

Considerando, o decidido na sessão plenária do Corpo de Conselheiros realizada em 07.10.1981;

RESOLVE:

1 - Cancelar, nos termos da Resolução CFM nº 1040/80, as inscrições dos médicos a seguir relacionados: Adriano Joaquim Mourão de Carvalho, Afonso Cleomar Souza de Barros, Agostinho Leão de Salles Filho, Agostinho Cruz Marques, Agostinho Aroldo Lima Araujo, Aidil Farias, Aldomar Aarão Monteiro, Alayr Brandão, Alvaro Luiz Salgado Pinto, Amury de Siqueira Medeiros, Antonio Andrade Ribeiro, Antoninho Cruvinel de Oliveira, Antonio Mendes de Oliveira, Antonio Sidonio Rodrigues, Antonio Vieira Soares Neto, Antonio Carlos de Sousa Gomes, Antonio de Deus de Oliveira Mello, Antonio Nazareno de Castro Gonçalves, Antonio Rogerio Molana de Toledo, Antonio Telmo Barros de Vasconcelos, Antero Augusto Diniz Rodrigues de Carvalho, Aristeu Lima de Araújo, Artermes Fortes Ribeiro, Augusto Gomes Nogueira, Augusto José Monteiro Diogo, Benedito Pereira da Silva, Bonifacio Novaes de Menezes, Caleb Ribeiro de Souza, Carlos Delano Nunes, Carlos Alberto de Lima Chermont, Carlos Martins da Silva, Cezar Marinho de Oliveira, Claudio Augusto Neves Leão de Sales, Claudio Lucio Brasil da Cunha, Claudio Sergio de Carvalho Amorim, Claudio da Silva Monteiro, Cleonice Macedo Alves, Clémenceau de Jesus Lopes, Dagoberto Di Tommaso Pereira, David Cardenas Benavente, Diniz Oeiras Botelho,

Disraeli Gabbay Canen, Domingos Antonio Stamato, Douglas Brandão Cabral, Edith Seligmann Silva, Edison Miglioli, Eduardo Gelmeiz da Silva Negrão, Elza Nazaré da Gama Lima, Elilde Edna Frigueiró Fontes, Elisabete Lisboa dos Santos, Elivaldo Sampaio Almeida, Ernesto Guíães Notargiacomo, Euclides Martins de Lima Neto, Eurípedes de Vasconcelos Salazar, Fabio Dan Cardoso, Fabiano de Cristo Botelho, Francisco de Assis Brandão Meireles, Francisco Sales Leal de Aguiar, Hilmo de Farias Moreira, Hugo Jordão de Souza, Idmyr José Rodrigues Sicsú, Iracema Queiroz Ribeiro, Jayme Dias de Lima, João Bosco Silva Santos, João da Silva Novaes, Jofre Matos Cohen, José Erlich, José Abraham Benchimol, José Alvaro Alves Penin, José Carlos de Araujo Cardoso, José Damasio de Melo, José Felix de Souza, José Joaquim Monteiro de Castro, José de Jesus Lima Monteiro, José Maria Bahia Maia, José Maria Carvalho D'Oliveira, José Maria Soares Feltosa, José Mariano de Mello Barbosa, José Martins de Miranda Neto, José Ribamar Souza Barros, José Roberto Sousa Cavaleiro Macedo, Julio Cesar Diniz Santos, June Dourado de Castro, Jurandyr Magno de Araujo, Juvencio Antonio Vergolino Dias, Luiz Carlos Alexandre da Silva, Luiz Carlos Pribul Loureiro, Luiz Gonzaga Furtado de Miranda, Luiz Otavio Teixeira Oliveira, Luiz Paulo de Azevedo Barbosa, Maria Frassinetti Soares da Silva, Maria Tereza de Souza Pantoja, Mario Gemaque Vilhena, Manoel de Jesus Souza Lima, Manuel Maria de Oliveira Mendes, Milton Lopes Nascimento, Miriam Sartorelli, Munich Volf Rotholz, Murilo Ramos Rivetti, Odineia Belarmino Marques, Olavo Pericles Ferreira da Silva, Olimpio de Nazaré Dias Feitosa, Oswaldo Bezerra Medrado, Osvaldo Otavio Filgueira Valente, Otilia Dora Simões dos Santos, Paulo Akira Onuma, Paulo Guilherme Gurjão de Carvalho, Pedro Magalhães Melo, Pedro Pombo Chermont Rayol, Raimunda Luciene da Silva Rodrigues, Raimundo Adriano Santos da Silva, Raimundo Benedito Carvalho de Goes Teles, Raimundo Claudio dos Santos, Raymundo Nonnato Aranha Neves Netto, Raimundo Queiroz de Miranda, Raimundo Ronaldo do Couto Freitas, Raimundo dos Santos Lopes, Renato Antonio Ferreira Nunes, Romão Ferreira Cravo, Rosil Carneiro de Moraes, Rubens de Barauna, Rui Pereira dos Santos, Rui Romano da Silva Romariz, Ruy Saint-Clair Cunha, Salvador José da Silva, Samuel Moises Castiel Junior, Scillas Rodrigues e Silva, Sergio Lopes Fontes, Silvio Previato, Therezinha do Amaral Cohen, Toyofica Abe, Valter Hermenegildo de Moraes, Waldemar Jacques Coelho, Waldemar Walter Gonçalves, Walter Pinheiro Lobato, Wilberto de Menezes Rosas, Zoé Maria Botelho Georgoponhos.

2 - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Belém, 07 de outubro de 1981

Dr. ERNESTO GONDIM LEITÃO

Presidente

Dr. ALCEU BRAZÃO E SILVA

Tesoureiro

Dr. MANOEL DE ALMEIDA MOREIRA

1º Secretário

(T. nº 10491 - Reg. nº 484 - Dia: 04.02.82)

RESOLUÇÃO CREMEPA Nº 87/81

Considerando, o disposto nas Resoluções nºs 43/72 e 81/78, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará;

Considerando, a determinação contida na resolução CFM 1040/80;

Considerando, a comunicação da Tesouraria deste Conselho Regional, de que os médicos constantes da relação apresentada, se encontram na inadimplência do pagamento das anuidades de 1979, 1980, além da do corrente exercício;

Considerando, finalmente, o decidido na sessão plenária deste Conselho, em 02.12.1981;

RESOLVE:

1 - Cancelar, nos termos da Resolução CFM nº 1040/80, as inscrições dos médicos a seguir relacionados: Aloisio Novaes Franco, Alvaro de Oliveira Duarte, Ana Maria Sombra Soares, Antonio Carlos Fontelles de Lima, Antonio de Ribamar Camara Ferreira, Atila Nunes Marinho, Augusto Olimpio da Gama Malcher de Araujo, Bento Torres Pinto, Braullino Borges Pimentel Neto, Carlos Alberto Oliveira do Couto, Dalmino Gomes da Silva, Edson de Araujo Alves Ferreira, Eduardo Batista Neto, Eduardo Ferreira Virgolino, Eleyson Cardoso, Fernando Gonçalves Marques, Francisco Luiz de Macedo, Francisco Melquiades Neto, Froylan Manoel de Araujo Oliveira, George Venancio Martins, Helena do Rosario Vieira, Iara Dantas Alves Ferreira, Ieda Salomão da Cruz Rocha, João de Deus Souza Lima, João Diogenes de Moraes Junior, João Emilio M. de Macedo, João Fernandes Pereira, Jorge Arthur Aarão Monteiro, Jorge Correa da Silva, José Alberto de Sousa Branco, José Fernando do Nascimento Moraes, José Joaquim de Oliveira Neves, José Roberto Santos da Silva, Kleber Garcia Lacerda Jr., Laercio Ribeiro, Laercio José de Moraes Esteves, Laise Conceição Fontelles de Lima, Ioni Ana Haase de Miranda, Luiz Carlos Cunha de Araújo, Luiz Váler Maciel, Maria da Conceição D'Albuquerque Silva, Maria da Consolação Ramos da Costa, Maria Luisa de Miranda, Maria Luiza de Souza Saldanha, Maria de Nazaré Nogueira Mota, Mario Augusto Prist Lobato, Mario Nazareno Machado Sampaio, Marco Antonio Guedes de Souza Pinto, Manoel Antonio Amorim de Almeida, Manuel Bento Amorim Machado, Manoel Roque Nina Ribeiro, Mauricia Melo Monteiro, Olimpio Ribeiro de Andrade Filho, Pedro Monteiro Neto, Raimundo Nonato das Chagas Rosas, Ramiro Koury, Reginaldo Pinto Rodrigues, Rosali Nunes Valle, Tereza de Jesus Rocha Monteiro, Terezinha de Jesus Taveira Rocha Leal, Valdecir Manoel Affonso Palhares, Valdomiro Antonio Duarte, Waldemar Lechtman, Waldir Bandeira Pinheiro, Walter José Mendes Paschoal.

2 - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Belém, 03 de dezembro de 1981

Dr. ERNESTO GONDIM LEITÃO

Presidente

Dr. ALCEU BRAZÃO E SILVA

Tesoureiro

Dr. MANOEL DE ALMEIDA MOREIRA

1º Secretário

(T. nº 10491 - Reg. nº 484 - Dia: 04.02.82)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ E A FIRMA LOJA DAS MÁQUINAS - COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

No dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois), na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP, localizado na Rua Senador Manoel Barata nº 50, doravante denominado simplesmente de IPASEP, presente o Senhor LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador do CIC sob o nº..... 000.575.682-00, como seu representante na forma do que dispõe a Lei 5011, de 16 de dezembro de 1981, compareceu o Senhor CÂNDIDO MARIANO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador do CIC nº 041.803.132-00, na qualidade de representante legal da firma LOJAS DAS MÁQUINAS - Comércio Serviços Ltda., inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes (CGC) sob o nº 04.729.679/0001-05, estabelecida na Rua Trav. Padre Eutíquio nº 1977, a seguir apenas denominada LOCADORA, para firmar com o IPASEP na conformidade com a Tomada de Preços nº 007/81, da qual a LOCADORA acima identificada, foi a vencedora, o presente contrato de locação de Serviços mediante as condições estipuladas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - OBJETO DO CONTRATO: O IPASEP contrata com a LOCADORA o serviço de manutenção e conservação das máquinas de escrever e calcular desta Autarquia.

CLÁUSULA SEGUNDA: - REMUNERAÇÃO: Pela execução satisfatória do serviço ora contratado, o IPASEP pagará mensalmente a importância de Cr\$-24.590,00.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A despesa decorrente

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: IPASEP	4302
Unidade: Departamento de Administração	03
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Manutenção do Departamento de Administração	2.003

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor do serviço ora contratado não será reajustado na vigência deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: - PRAZO DO CONTRATO: O prazo da prestação de serviço do presente contrato é de 11 (onze) meses, com início de sua vigência a partir do dia 1º (primeiro) de fevereiro de 1982, podendo ser prorrogado por igual período e sob as mesmas condições, desde que não seja denunciado, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término, pela LOCADORA, e de 30 (trinta) dias, a qualquer tempo, pelo IPASEP.

CLÁUSULA QUARTA: - FISCALIZAÇÃO: Sem prejuízo da responsabilidade da LOCADORA, perante o IPASEP ou para com terceiros, o serviço ora contratado estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização pelo IPASEP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A LOCADORA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo IPASEP e cujas reclamações se obriga a atender, devendo manter no local da execução dos serviços a supervisão necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do IPASEP, poderá este confiar a outrem a execução do serviço reclamado e não executado, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito à LOCADORA a qual não poderá impugnar esse valor.

CLÁUSULA QUINTA: PENALIDADES E ATRASOS: A LOCADORA será advertida por irregularidades para as quais tenha concorrido desde que o caso não se aplique qualquer das demais penalidades constantes do Edital da Tomada de Preços nº 007.81.

CLÁUSULA SEXTA: - No caso de máquina acidentadas, estas não tem a garantia do contrato, sofrendo orçamento à parte para recuperação.

CLÁUSULA SÉTIMA: - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO: Independente de seu registro, fazem parte integrante deste contrato as condições do Edital de Licitação e a proposta da LOCADORA, guardada a necessária conformidade entre elas.

CLÁUSULA OITAVA: - FORO: O foro do presente contrato, eleito pelas partes contratantes, com exclusão a qualquer outro, é o da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará.

E por estarem assim, justos, combinados e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 28 de janeiro de 1982.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
P IPASEP

CÂNDIDO MARIANO DA SILVA
P Loja das Máquinas - Comércio Serviços Ltda.
TESTEMUNHAS:

IVA ROSA LOPES DE AZEVEDO
MARIA ZULMIRA PEIXOTO RAMOS

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra nº 02 (duas).
Belém, 02 de fevereiro de 1982.

Em testemunho J.V.M.C.J. da verdade.

JACYNTHO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO
JÚNIOR

CPF - 042260112-87

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 474 - Dia: 04.02.82)

RESUMO DE RESOLUÇÕES E PORTARIAS

Através de Resolução nº 008, de 27.01.82, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-7.152,66 reajustada para Cr\$-7.250,00, cabendo metade a Sra. NEUZA MOREIRA RIBEIRO, viúva do ex-segurado JOAQUIM RIBEIRO NETO e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores ELIAS, RUTE, ESTER, DINAIR, PAULO e JOAQUIM MOREIRA RIBEIRO JÚNIOR. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 18.11.81.

Através de Resolução nº 009, de 27.01.82, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-4.400,00, reajustada para Cr\$-6.914,00, cabendo metade a Sra. MARIA JOSÉ BASTOS DA SILVA e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores, RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA E SILVA e WILSON OLIVEIRA E SILVA. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 19.11.81.

Através de Resolução nº 010, de 27.01.82, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-7.292,35 reajustada para Cr\$-9.032,00, cabendo metade a Sra. MARIA DA SILVA MONTEIRO, viúva do ex-segurado LAURO FERREIRA MONTEIRO e a outra metade ao filho menor ANTONIO LAURO DA SILVA MONTEIRO. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 04.11.81.

Através de Resolução nº 011, de 27.01.82, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-6.914,00 em favor do menor PAULO SÉRGIO DA COSTA MORAES, beneficiário inscrito da ex-segurada MARIA AMÉLIA DA SILVA COSTA e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-45.000,00 rateado em partes iguais aos filhos OSCAR e RAIMUNDA COSTA MORAES e aos netos JOÃO, FLÁVIO, ANGELA MARIA, JOSÉ CARLOS e PAULO SÉRGIO DA COSTA MORAES. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 17.04.81.

Através de Resolução nº 012, de 27.01.82, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-3.678,50, reajustada para Cr\$-6.914,00, em favor da Sra. ALZIRA NUNES DA SILVA, viúva do ex-segurado SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 29.10.81.

Através de Resolução nº 013, de 27.01.82, foi indeferido o pedido de pagamento do Pecúlio formulado pelo Sr. JOSÉ MENDES DA SILVA, em razão do falecimento do segurado AMADEU MENDES DA SILVA, por falta de amparo legal.

Através de Resolução nº 014, de 27.01.82, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-3.958,50, reajustada para Cr\$-4.800,00, majorada para Cr\$-6.914,00 cabendo metade a Sra. MARIA LUIZA ARANHA companheira do ex-segurado JOÃO DE DEUS SILVA ESTEVES e a outra metade rateada em partes iguais às filhas menores ESMERALDA ARANHA ESTEVES e JOÃO MANOEL ARANHA ESTEVES e concedido o Pecúlio de Cr\$ 45.000,00 rateado em partes iguais entre os filhos do ex-segurado de nomes ESMERALDA e JOÃO MANOEL ARANHA ESTEVES e OSCARINA ESTEVES MARGALHO. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 26.05.81.

Através de Resolução nº 015, de 27.01.82, foi concedido o Pecúlio de Cr\$-70.000,00 em favor de JULIETA GOMES LEITÃO beneficiária inscrita pela ex-segurada MARIA JUDITH GOMES LEITÃO.

Através de Portaria nº 037, de 29.01.82, foram concedidos aos Srs. RAIMUNDO CONCEIÇÃO SANTOS e JUAREZ SILVA DE ABREU, 01 diária a cada servidor, para fazer face as despesas com alimentação e pousada na cidade de Capitão Poço. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 038, de 29.01.82, foi concedido ao Sr. DOMINGOS FARIAS GOMES, 05 diárias, para fazer face as despesas com alimentação e pousada na cidade do Rio de Janeiro, a fim de participar do Especialização em Administração de Materiais e Compras. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 044, de 01.02.82, foi concedida a funcionária WILMA DA CONCEIÇÃO SOUTO, férias regulamentares relativas ao período de 01.04.81 a 31.03.82, a contar de 01.02 a 02.03.82, devendo retornar ao serviço no dia 03.03.82. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Belém, 03 de fevereiro de 1982.

DOMINGOS FARIAS GOMES

Chefe de Divisão de Serv. Gerais

EDNA DE MACÊDO CARREIRA DA SILVA

Diretora do Deptº de Administração em exercício
VISTO:

(Ext. Reg. nº 473 - Dia: 04.02.82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE JANEIRO DE 1982 - 6ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Petição de: - Francisco Vieira da Costa, por seu advogado Dr. Bichara Fraiha Neto, expondo e requerendo o desentranhamento das razões apresentadas na ação de Reparação de Danos que lhe é movida por Fernando Antonio Seixas de Aragão.
Desp.: - N.A. CIs.

3ª VARA

Petição de: - Construções, Eng. e Projetos Ltda., por seu advogado dr. José dos S. Paes, se manifestando sobre a impugnação apresentada nos autos de embargos à execução em que contende e com Viação Aérea S. Paulo S/A.
Desp.: - N.A. Voltem cIs.

8ª VARA

Petição de: - Geacir Carvalho, por seu advogado dr. Alcides Alcântara, expondo e requerendo seja ouvido o M.P. na ação de alimentos que lhe move Ricardo dos Santos Carvalho.
Desp.: - N.A. CIs.

11ª VARA

Petição de: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A., por sua advogada dra. Maria da Glória Maroja, requerendo apuração do saldo devedor na ação executiva hipotecária que move contra Luiz Raimundo C. Paes.
Desp.: - N.A. À conta.

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Manoel Pereira da Rocha - Ofício oriundo do UNIBANCO - Banco de Investimento do Brasil S/A., nº. A-01.134/82 - Despacho: "Junte-se aos autos". Advogado Dr. Ademar Kato.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Heitor Leopoldo Pereira - Sentença - "Vistos, etc." - Julgo por sentença o cálculo de fls. 57, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se guia para pagamento do imposto devido e alvará, e oficie-se à Receita Federal. Advogado Dr. José Augusto Potiguar.

1ª Vara - ALVARÁ - Requerente: Olga Hougo da Silva - Despacho: "Expeça-se alvará". Adv. Dr. Mario Ney de Souza Figueira, Ass. Jud.

1ª Vara - AGRAVO DE INSTRUMENTO - Agravante: Adélio Valente Pinto - Agravada: Herança de Mimosa Bedran Bechara - Sobrepartilha - Despacho: "Intimem-se os interessados nos termos do artigo 524 do Código de Processo Civil." Advogados drs. José Manoel Reis Ferreira, Miguel Brasil Cunha, Enivaldo da Gama Ferreira, Antonio Jorge Abelém, Rosa Cristina Glória Santos.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Mario Nepomuceno de Souza. Despacho: "Digam os interessados". Advogados drs. Izomar Ferreira de Souza e Paulo Rubens Xavier de Sá.

Belém, 28 de janeiro de 1982
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO REFERENTE AO DIA 29 DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 1982

Ação: Atestado de Dependência econômica: Requerente: Jorge Nad. Feyes. Despacho: R. H. Diga a parte interessada. Belém, 21/01/82. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara desta Capital.

Ação de Busca e Apreensão: Autor: Ademar Soares Lima. Adv.: Moacyr Fernandes. Ré: Fátima de Nazaré Lira Ribeiro. Adv.: Adil Salgado Vieira. Despacho: Prossiga-se no dia 22 de março, às 9,30 hs. 27.01.82. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara, respondendo pela 8ª Vara desta Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

RESENHA DO DIA 29 DE JANEIRO DE 1982 CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO CARTÓRIO PEPES

3ª VARA

Processo: nº 615-22-81 - EMBARGOS DO DEVEDOR
Embargante: Claumir Alves Fé da Cruz - (Adv. Teodomiro Cantuária)
Embargada: Belauto Administradora Ltda. - (Adv. Augusto

Roberto Klautau de Araújo)

Despacho: "R.H. Diga o embargante".

6ª VARA

Processo nº 213 - AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA
Autor: Humberto José Bastos - (Adv. Raymundo João Oliveira de Macedo)
Réu: Olavo Mota Bastos - (Adv. Carlos Alberto Arruda)
Despacho: "A conta. Arbitro honorários de 20% sobre o valor da causa".

7ª VARA

Processo nº 573-03-81 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Exequente: SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A. - (Adva. Maria da Glória Maroja)

Executada: Rosa Cruz P. Teixeira

Sentença: "Rec. Vistos, etc... Adjulgo à exequente Socilar - Crédito Imobiliário S/A., o imóvel penhorado, e levado à praça no dia 30 de dezembro passado, mandando que se lhe passe carta de adjudicação, pagos os impostos devidos. Custas de lei. P.R.I. Belém, 27/01/82. a) Italzira Bittencourt Rodrigues".

MARIA STELLA MONARCHA
Escrivente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 29 DE JANEIRO DE 1982

JUIZO DA 1ª VARA - D. SOCIEDADE
Requerente: - Maria Vicentina F. Bezerra - Adv. Jerônimo L. Barreto

Requerida: - Artemisa Merlo Takemura - Adv.

Sentença: - Assim sendo, este juízo entende que nenhuma dúvida existe para se aclarar na decisão final deste juízo. Intime-se.

JUIZO DA 2ª VARA - DESPEJO

Requerente: - João Maria de Souza - Adv. Edson Azevedo

Requerida: - Maria de Fátima Costa Gomes
Despacho: - Contados, preparados, conclusos.

EXECUÇÃO

Requerente: - A. Gusmão Tratores Ltda. - Adva. Francisca M. Azevedo
Requerido: - COPALA - Indústrias Reunidas

Despacho: - Expeça-se o competente mandado ex. citatório
EXECUÇÃO

Requerente: - Ludgrentecidos S/A. - Adv. Loris Vilas Boas
Requerida: - Irene Conceição Cardoso Lima
Despacho: - Seja expedido o competente mandado executivo citatório

JUIZO DA 6ª VARA - DESPEJO

Requerente: - Miguel Amaro Mussi - Adv. Corina Frade Chaves

Requerido: - Roberto Duarte Mourão

Despacho: - Cite-se

JUIZO DA 8ª VARA - DIVÓRCIO

Requerente: - Arlindo Peck Dourado - Adv. Pedro Nery

Requerida: - Elvira Contente Dourado - Adv. José de Campos Ribeiro.

Despacho: - Intime-se a requerida a apresentar em juízo as escrituras dos imóveis de propriedade do casal, respectivamente à Trav. Castelo Branco, nº 861, e à Rua Lauro Sodré s/nº na Vila do Mosqueiro. Junte também, a relação dos bens móveis. I.

Requerimento de Cerâmica Brasília Ltda., nos autos da Ação de Execução que move contra Esalferro Ind. e Comércio Ltda., apresentando as Notas Fiscais. - Adv. Rubem Conde de Almeida.

OBS.: - Recebido em cartório em 29/01/82.

JUIZO DA 9ª VARA - DIVÓRCIO

Requerente: - Manoel Benedito da C. Reis - Adv. Gilma Drago

Requerida: - Ana Maria Sena Reis

Despacho: - Renove-se para o dia 02 de abril, às 10 hs.

JUIZO DA 10ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: - Tokiko Muto Arai - Adv. Edison Almeida

Requerida: - Importação e Exportação Caratas -

Despacho: - Seja expedido o competente mandado ex citatório

JUIZO DA 4ª VARA - DESPEJO

Requerente: - Guilherme Vieira - Adv. Aluisio Meira

Requerido: - Edwaldo Roberto Costa - Adv. Benedito Monteiro

Despacho: - Digam os interessados sobre a conta de fls. Após conclusos.

JUIZO DA 5ª VARA - REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: - José Eduardo A. Diniz - Adv. Roberto Selxas Simões

Requerido: - Eduardo de S. Marques - Adv. Raymundo O. de Macedo

Despacho: - Recebo a apelação nos seus efeitos legais. Vista ao apelado para responder, no prazo legal.

JUIZO DA 5ª VARA

Requerimento de Jau - Indústria e Comércio S/A., nos autos da Ação de Consignação que lhe move Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém, requerendo seja expedido novo mandado. Adv. Claudionor Viêira.

Despacho: - N.A. Como requer.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: - Blocon Ind. de Artefatos - Adv. Maria das G. Ribeiro

Requerido: - AZPA - Azulejos do Pará - Adv. Haroldo Guilherme Silva

Despacho: - Ao contador do Juízo

FALÊNCIA

Requerente: - Telcon S/A. Ind. e Com. - Adv. Benedito Biriú Lacêda

Requerido: - Carlos Silva Ramos - Adv.

Despacho: - Defiro o pedido de fls., determino seja a devedora citada através de seus rep. legais, para dentro de 24 hs. apresentar a defesa que tiver. Cumpra-se.

JUIZO DA 6ª VARA - ORDINARIA

Requerente: - Xerox do Brasil S/A. - Adv. Aluisio Meira

Requerido: - Lupino Distribuidora - Adv. Antonio Freitas Leite

Despacho: - Chamo a ordem o processo para seguir o rito pedido na inicial, considerando-se a contestação e a contra-minuta, assim sendo, designo o dia 08 de março às 9:00 (nove) hs. para a instrução e julgamento.

JUIZO DA 8ª VARA - DIVÓRCIO

Requerentes: - Nelson Dias Alves e Emilia de Oliveira, Alves Adv.: - Felício de Araújo Pontes.

Despacho: - Designo o dia 11 de fevereiro, às 9:30 horas para a audiência, cliente o M.P.

JUIZO DA 9ª VARA

Requerimento de Antonio Vilar Pantoja, nos autos da Ação de Reparação de Danos, que J. Elias & Cia., move contra Neusa Caetano Souza, renunciando a procuração outorgada pela ré - Adv. Antonio Vilar Pantoja.

Despacho: - N.A. Conclusos.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

ESCRIVÃO: - TRINDADE FILHO

RESENHA DE 29.01.82

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO - 1ª VARA

Proc. nº 6149 - Despejo

Requerente: - Raif Jorge Mauad - Adv. Dr. Moacyr Moraes Filho

Requerido: - Polar Distribuidora Ltda. - Adv. Dr. Raphael Lucas Filho

Desp.: - Sobre a juntada de Documentos, diga a parte contrária (rêu)

Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - 6ª VARA

Proc. nº 6216 - Falência

Requerente: - Mesbla Máquinas e Equipamentos - Adv. Dr. Claudionor Vieira

Requerido: - Madeireira Peixoto Ltda.

Desp.: - Cite-se.

Proc. nº 6215 - Notificação

Notificante: - Comp. de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA. - Adv. Dr. Wady Dahas Rossy

Notificado: - Jandyr Silva Farias

Desp.: - Notifique-se

Proc. nº 5411 - Execução Fiscal

Exequente: - A Fazenda do Estado (Pública) - Adv. Dr. Geraldo de Moraes Corrêa Lima

Executado: - J. Ulisses Comércio

Desp.: - Como requer, providencie-se a remoção.

Dra. MARIA LÚCIA GOMES MÁRCOS DOS SANTOS - resp. p/ 8ª Vara

Proc. nº 3664 - Ordinária

Requerente: - Alzira Santos Ribeiro - Adv. Dr. Egidio Machado Sales

Requerida: - Elvira Neder Tuma - Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro

Desp.: - Aguarde a Titular.

Dra. MARIA LÚCIA GOMES MÁRCOS DOS SANTOS - 9ª Vara

Proc. nº 6164 - Separação Judicial Consensual

Requerentes: - Fernando Roberto Vasconcelos Chaves e Maria Helena Pinto da Silva Chaves - Adv. Dr. Fernando Roberto de Vasconcelos Chaves.

Desp.: - Vistos, etc., Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação consensual do casal Fernando Roberto de Vasconcelos Chaves e Maria Helena Pinto da Silva Chaves, expedindo-se carta de Sentença. I.

Proc. nº 6098 - Executiva Hipotecária

Exequente: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A. - Adv. Dr. Walter Olívia

Executado: - Deodato Brito de Oliveira e Marilza Melo Corrêa de Oliveira.

Desp.: - Publique-se Carta de Sentença, digo Editais de Praça.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO

Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL

Resenha do dia 29.01.82

EMBARGOS PRIMEIRA VARA

Embargante: - Ângela Moro Schuster (Adv. Helena Pingarilho)

Embargado: - Cobrás - Com. de Máquinas e Motores do Brasil S.A. (Adv. Carlos Balbino Potiguar)

Sentença: (trecho final): "Assim sendo e atendendo o que mais consta dos autos rejeito os presentes embargos, condenando o embargante ao pagamento das custas e mais honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 26 de janeiro de 1982. (a) Romão Amoedo Neto.

ARROLAMENTO QUARTA VARA

Inventariante: - Gastão Herculanio Fernandes de Carvalho (Adv. Aluisio Meira)

Inventariada: - Maria Arminda Sarmento Frias de Carvalho

Despacho: - Lavre-se o competente termo de ratificação. Em seguida, sejam os autos remetidos ao contador do Juízo. Em 29.01.82. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

EXECUÇÃO QUINTA VARA

Autora: - Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Maria Célia Duarte)

Réu: - J.G. Reis Rep. e Com. (Adv. Isaac Gomes)

Despacho: - Intime-se a requerida a respeito do alegado na presente petição. Após conclusos. Em 29.01.82. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

EXECUÇÃO SEXTA VARA

Autor: - Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Carlos Potiguar)

Réus: - Grupo Jeovani Abrahão e outros

Despacho: - N.A. Como requer. Em 29.01.82. (a) Carlos Fernando Gonçalves

EXECUÇÃO

Autora: - Editora "O Estado do Pará Ltda." (Adv. Paulo Sérgio Moraes)

Ré: - Neo - Administração e Participações Ltda. e Octávio Avertano Barreto da Rocha e sua mulher.

Despacho: Cite-se. Em, 29.01.82. (a) Carlos Fernando Gonçalves.

COBRANÇA DE ALIMENTOS NONA VARA

Requerente: Selma Bisi (Adv. Artemis Leite da Silva)

Requerido: Armando Brito Chermont

Despacho: Cite-se. Em, 29.01.82. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos

MANUTENÇÃO DÉCIMA PRIMEIRA VARA

Autores: José Bernardo do Nascimento e sua mulher (Adv. Isomar Souza)

Ré: - SOTAVA - Amazônia Química e Mineral S.A. (Ma. Helena Coutinho)

Despacho: Sobre a contestação, diga o autor. Em, 29.01.82. (a) Romão Amoêdo Neto, ac. a 11ª Vara.

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO
CÍVEL E COMÉRCIO
Belém, 29 de janeiro de 1982

AÇÃO: - Vistoria - 1ª Vara - nº 421/81

Requerente: Odette Aldir Affonso (Adv. Dr. Flávio C. Maroja)

Requerida: Maria de Lourdes da Silva do Rosário (Adv. Dr. Agildo Monteiro Cavalcante)

Despacho: N.A. Sim, fixo os honorários na forma requerida, intime-se a autora.

AÇÃO: - Agravo de Instrumento - 5ª Vara - nº 150/78

Agravante: Bianor Tributino de Oliveira (Adv. Dr. Juary Carrera Palmeira)

Agravada: Alba Freitas da Câmara (Adv. Dr. Milton F. Chagas)

Despacho: Ao contador do Juízo.

AÇÃO: - Ordinária de Indenização por Perdas e Danos - 6ª Vara - nº 530/81

Autor: João Guilherme Lima de Freitas (Adv. Dr. Raul da Silva Navegantes)

Ré: Acinox - Aço Inoxidável Equipamento Técnico Ltda. (Adv. Dr. José Guilherme de Campos Ribeiro)

AÇÃO: - Execução - 6ª Vara - nº 647/81

Autora: Indústria e Comércio de Madeiras Presidente Ltda. (Adv. Dr. João Batista Figueira Marques)

Réus: Furtado Comércio Indústria e Navegação Ltda. e Dinamo Comércio - Distribuição Importação Exportação (Adv. Dr.)

Despacho: Ao oficial de Justiça para cumprir o que determina a lei no caso de citação e de penhora. Intime-se.

AÇÃO: - Embargos - 9ª Vara - nº 294/81

Embargante: Raimundo da Silva Furtado (Adv. Dr. Adherbal Meira Mattos)

Embargado: João Cardoso Lobato e Jaime Augusto Pereira (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves)

AÇÃO: - Embargos de Terceiro - 9ª Vara - nº 446/73

Embargante: Léo Freitas de Mattos e s/ mulher (Adv. Dr. Felipe de Melo Filho)

Embargado: Banco da Amazônia S/A. (Adv. Dr. Alberto Barros Júnior)

Sentença: Julgo procedente os presentes embargos e determino o levantamento da penhora do apartamento. Condene o embargado ao pagamento dos honorários do advogado dos embargantes, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o débito. l.

AÇÃO: - Ordinária - 9ª Vara - nº 242/80

Autor: Manoel Rodrigues da Cruz (Adv. Dra. Elisa Sampaio Costa Sales)

Ré: Raimunda Chaves Gonçalves (João Diogo de Sales Moreira)

Despacho: Nada a sanear. Admito as provas requeridas, exceto a inspeção judicial, por entendê-la desnecessária, dada a realização da vistoria. Nomeio perito do Juízo o Eng. José Maria Monteiro David, que deverá prestar compromisso legal no dia 10 de fevereiro, às 11 hs. A vistoria será realizada no dia 25 de fevereiro, 11. l.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 29.01.82

1ª Vara - DESPEJO

Aut: Luzia Lopes

Adv: Walter Machado Puget

Réu: Olívar Cativo Guedes

Desp: À conta. Belém, 28.01.82. (a) Romão Amoêdo Neto.

2ª Vara - EXECUÇÃO

Aut: Distac - Distribuidora de Ar Condicionado Ltda.

Adv: Lóris Vilas-Boas

Ré: Sanplan - Santos Planejamento e Assessorias Ltda.

Desp: Baixem os autos ao Cartório da Distribuidora do Juízo, para devida distribuição do feito a outro Cartório. Belém, 28.01.82 (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: José Ribamar de Assunção

Adv: Jacob José da Silva

Réu: José C. Nascimento

Desp: Não estando a petição de fls. 2/3, devidamente instruída, indefiro a expedição do mandado de reintegração, sem a audiência do acionado, admitindo que, para isso, se formalize a indispensável justificação, desde que, assim, pretenda o autor agir. Nessas condições, manifeste-se o acionante, para no caso de pretender que se justifique o que alega, indicar as provas que devam ser produzidas. Belém, 28.01.82. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - ORDINÁRIA DE REIVINDICAÇÃO DE BEM IMÓVEL

Aut: Associação Nacional dos Veteranos da FEB

Adv: José Alfredo da Silva Santana

Réu: Gilberto Martins

Desp. Contados e preparados, à conclusão. Belém, 28.01.82 (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Antonio Lopes da Silva

Adv: Carlos Achen Chaves

Ré: Maria Adelaide A. Sá

Adv. Pedro Lima

Desp: Ressalvando a possibilidade de ser, afinal, reconhecida a mora intercorrente do autor, exatamente pelo que dispõe o artigo 892 do Código de Processo Civil, indefiro o pedido retro. Manifestem-se as partes, em específico, sobre as provas, que ainda pretendam produzir. Belém, 28.01.82. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Aut: Companhia Internacional de Seguros

Adv: Luís Roberto Meira

Réus: Alberto Moraes Moreira e sua mulher

Adv: Ulysses Coelho de Souza

Desp: Manifestem-se as partes, em específico, sobre provas que pretendam produzir em audiência de instrução e julgamento. Belém, 28.01.82. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - DESPEJO

Aut: Juracy Magno Pinto Bastos e Nestor Pinto Bastos

Adv: Carlos Ferro

Réus: Posto Nossa Senhora das Graças Ltda e José Allivert

Adv. Ernesto Pinho Filho

Desp. Seja cumprida a determinação, constante do despacho de fls. 118 verso, no que diz respeito à baixa dos autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para o devido preparo. Belém, 28.01.82 (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

3ª Vara - Proc. nº 043/82 - EXECUÇÃO

Aut: Candido Garcia Gomes

Adv. Iranildo Batista de Paiva

Réu: Jacy Chagas Machado

Desp: Por motivo de foro íntimo, julgo-me impedido de funcionar no presente processo, indo à nova distribuição para posterior compensação. Belém, 27.01.82 (a) Pedro Paulo Martins.

6ª Vara - ORDINÁRIA

Aut: Maria Lúcia Seabra Cerqueira

Adv: Raimundo Puget

Ré: Marina Celestina Pereira

Adv: Felix de Oliveira

Desp: Vista ao apelado para falar e ingressar com ação própria sobre os fatos narrados nas fls. 92. Belém, 28.01.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

7ª Vara - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Aut: José Prado de Oliveira

Adv: Aurélio do Carmo

Ré: Empresa de Transporte Belém - Lisboa Ltda.

Desp: Renove-se as diligências para o dia 11 de fevereiro, às 11:30 horas. Belém, 27.01.82 (a) Italzira Rodrigues.

7ª Vara - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Manaus

Deprecado: Juízo de Direito da 7ª Vara Cível de Belém

Despacho: Contados, preparados, devolva-se ao Juízo deprecante.

Belém, 20.01.82 (a) Italzira Rodrigues.

7ª Vara - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Antonio Hugo de Moraes

Adv. José Maria da Consolação

Ré: Marcelina Ipiranga Ferreira

Desp: Em face a relação de amizade que mantenho com a requerida, afirmo suspeição do presente feito A nova distribuição. Belém, 20.01.82 (a) Italzira Rodrigues.

8ª Vara - DIVÓRCIO

Aut: Afonso Eduardo Nunes Perez

Adv. Wilson Araújo de Souza

Ré: Glória Maria Barbosa de Lima Perez

Adv. Aurelio Correa do Carmo

Desp. Posto isto. Estando preenchidos os requisitos legais, tais como o decurso de mais de três (3) anos de sentença de separação e o cumprimento de obrigações, JULGO PROCEDENTE a presente ação e decreto o divórcio do casal Afonso Eduardo Nunes Perez e Glória Maria Barbosa de Lima Perez, expedindo-se o competente mandado averbatório. I. Belém, 22.01.82 (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, resp. p/8ª Vara.

8ª Vara - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut: Ubiratan Cantal Dantas

Adva: Vera Pandolfo Ribeiro

Ré: Joana Furtado Dantas

Desp. Vistos, etc. Homologo o acordo, de fls para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação consensual do casal Ubiratan Cantal Dantas e Joana Furtado Dantas, expedindo-se a competente carta de sentença. I. Belém, 22.01.82 (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, resp. p/8ª Vara.

9ª Vara - EXECUÇÃO

Aut: Disrel - Distribuição e Representação Ltda.

Adv: Geraldo de Jesus Daltro Cunha

Ré: Sandra Maria Martins

Adv. Wilson Araújo Souza

Desp. Aceito a impugnação, devolvendo ao exequente o direito de escolha. Belém, 22.01.82 (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª Vara - ACIDENTE DO TRABALHO

Aut: João Chaves Guerreiro

Adva: Vera Couto

Réu: INPS

Adva. Nazaré Moraes

Desp: Considero correta a conta de fls. 42, tendo em vista a justificativa apresentada pela Dra. Curadora. Belém, 21.01.82 (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª Vara - DECLARATÓRIA

Aut: Deuzarina Pereira Lima

Adv: Ulysses Coelho de Souza

Réus: Orlando Conde Rodrigues e Maria do Céu Oliveira Conde

Desp: Certifique-se o sr. Escrivão se os requeridos foram intimados do despacho de fls. 53. Belém, 26.01.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª Vara - ARROLAMENTO

Aut: Nestor da Silva Cardoso Fernandes

Adv: Darcy Lameira Ramos

Réu: Eurico de Melo Cardoso Fernandes

Desp: Diga a doutora Darcy da Rocha Lameira. Belém, 25.01.82 (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª Vara - ACIDENTE DO TRABALHO

Aut: Pedro Lopes Pereira

Adva: Vera Couto

Réu: INPS

Adva: Nazaré Moraes

Desp. Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Belém, 26.01.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª Vara - ACIDENTE DO TRABALHO

Aut: Manoel Ferreira Ferradals

Adva. Vera Couto

Ré: Skandia Boavista Companhia de Seguros Brasileira

Adv. Paulo Klautau

Desp. Renove-se para o dia 31 de março, às 10 horas. Belém,

27.01.82 (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª Vara - DESTITUIÇÃO

Aut: Antonio Pinto de Almeida Pinto

Adv: Pedro Lima

Réu: Carlos Pinto de Almeida

Adv. Leonan Gondin da Cruz

Desp. Intime-se o Dr. Raimundo Puget a se manifestar sobre as justificativas do inventariante. Belém, 27.01.82 (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª Vara - EXECUÇÃO

Aut: Banco Noroeste do Estado de São Paulo S/A

Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá

Réus: Amilcarina Martins Cunha e outros

Desp: Designo o dia 02 de março, às 11 horas, para a praça, observadas as formalidades legais. Designo o sr. escrivão dia e hora para o leilão. Belém, 27.01.82 (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª Vara - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut: Jorge Moussalen

Adv. Juary Palmeira Garrera

Ré: Yeda Lucy do Amaral Moussalen

Adv: Orlando de Melo e Silva

Desp. Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação consensual do casal Jorge Moussalen e Yeda Lucy do Amaral Moussalen, expedindo-se a competente carta de sentença averbatória. I. Belém, 26.01.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

11ª Vara - EXECUÇÃO

Aut: Banco da Amazônia S/A - BASA

Adv. Herbert Tadeu Pereira de Matos

Réu: José Lopes da Fonseca & Cia. Ltda.

Desp: A avaliação. Belém, 26.01.82 (a) Romão Amoedo Neto.

Resp. p/ 11ª Vara.

11ª Vara - POSSESSÓRIA

Aut: Maria da Consolação Cardoso de Carvalho Frade

Adv. Leonardo Lobato

Ré: Laura Souza Rosa

Desp. Cite-se. Belém, 25.01.82 (a) Romão. Amoedo Neto,

Resp. p/ 11ª Vara.

7ª Vara - EXECUÇÃO

Aut: Plastinorte - Mascarenhas e Santiago Ltda.

Adv. Loris Vilas Boas

Ré: Construtora Sirotheau Rezende Ltda.

Desp: A nova distribuição. Belém, 20.01.82 (a) Romão Amoedo Neto, resp. p/ 11ª Vara.

Observação: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 02.02.82.

(Ext. Reg. nº 463)

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra em Cartório no Tribunal de Justiça, com vista ao doutor José Ronaldo

Jacób Correa, advogado em causa própria, o Recurso Extraordinário, contra si interposto por Manoel Joaquim Almeida - Construções Gerais Ltda, por seu procurador judicial doutor Carlos Ailson Peixoto, a fim de apresentar suas razões, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste Edital.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 02 de janeiro de 1982.

WILSON RABELO - Escrivão

(G. Reg. nº 264)

1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM 1º DE FEVEREIRO DE 1982, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. MANOEL CACELLA ALVES.

Licença - Des. Antonio Koury

Ausentes: Des. Ary da Silveira e Callistrato Matos.

PARTE ADMINISTRATIVA

A Presidência apresenta o relatório relativo às suas atividades e do Poder Judiciário durante o ano de 1981.

Aniversário do Exmo. Sr. Des. Steleo Menezes, ocorrido a 25 de janeiro.

- A Presidência comunica ter telegrafado ao ilustre aniversariante por ocasião do evento e, agora, renova aquelas felicitações.

Ofício do Prefeito Municipal de Ourém solicitando a criação de um Cartório de Registro Civil no povoado de Garrafão naquele município.

- Aguardar a reforma administrativa, unanimemente.

Pedido de férias e licenças concedidas **ad-referendum**, pela Presidência do Tribunal:

Férias - Des. Oswaldo Pojucan Tavares, Juizes Romão Amoedo Neto, Maria Helena Ferreira, Sonia Maria Macedo Parente e Pretora Maria de Nazaré Vaz Araújo da Rocha; Licenças: Des. Antonio Koury, Juizes

Izabel Vidal Negreiros Leão, Pretores Marla Antonina do Carmo, Mario José da Silva Santos.

- O Plenário deferiu todos os pedidos.

Pedido de Aproveitamento em uma das Varas da Capital - Repte, o bacharel Armando Braulio Paul da Silva, Juiz de Direito, em disponibilidade.

- Adiado para a próxima quarta-feira.

Com a palavra o Exmo. Sr. Des. Lassance Cunha, após declarar ter estado ausente na sessão secreta do Tribunal, na qual foi apreciado o assunto concernente aos vencimentos dos Desembargadores, manifestava-se agora apresentando a sua integral solidariedade à decisão tomada.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Christo Alves Filho, após alguns comentários sobre o amplo noticiário a respeito de fatos ocorridos na Comarca de Altamira, envolvendo o nome da Juíza Marta Inês Antunes Lima, inclusive, ter sido esta ameaçada de morte, propõe fosse inserto em ata um voto de solidariedade do Tribunal à magistrada, fazendo-se a devida comunicação. Aprovada, unanimemente.

O Exmo. Sr. Des. Steleo Menezes agradece a manifestação dos seus pares pelo transcurso do seu aniversário natalício.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém 1º de fevereiro de 1982.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 264)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 012/82

EXPEDIENTE DO DIA 22/01/82

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

OF. Nº 03/82 da Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Sta. Isabel do Pará

Assunto: Solicitação (faz)

Despacho: Atenda-se. Belém, 22.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adv. Dr. José Alberto dos Santos)

Assunto: Requer o sobrestamento da execução (20.474/81), pelo prazo de 30 dias.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 22.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Igreja Tenrikyo da Amazônia (Adv. Dr. Ary Jansen Branco)

Assunto: Requer que seja autorizado o levantamento do depósito relativo a indenização do imóvel de sua propriedade.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 22.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Na Petição de Razões Finais em favor do acusado Cláudio Jovita (Adv. Dr. Waldemar Teixeira), nos autos do Processo nº 5.502.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 22.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 024/Cartório de 12.01.82 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 198/81-SR/DPF/PA.

Despacho: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, Pa, 22.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 068/Cartório de 18.01.82 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 118/81-SR/DPF/PA.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício nº 1511/81-CART/SR/DPF/PA de 21.12.81 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 223/81-SR/PA.

Despacho. Idêntico ao acima.

Ofício nº 1516/81-CART de 22.12.81 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 225/81-SR/PA.

Despacho. Idêntico ao acima.

Petições Iniciais do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira).

Assunto: Vem oferecer denúncia contra Raimundo Nazaré da Trindade Magno, Francisco José de Souza, Orlando de Oliveira, José Reinaldo da Silva, Alberto Kemil dos Santos Junior e José Carlos dos Passos.

Despachos: A. Conclusos. Belém, Pa, 22.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petições Iniciais do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira).

Assunto: Pedido de Arquivamento dos Inquéritos Policiais nºs 85/81, e 185/81.

Despachos: Idênticos aos acima.

Petição do Advogado Dr. Raymundo João Oliveira de Macedo

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 20.534.

Despacho: N. A. Faça-se o cálculo, do mesmo dando ciência ao Requerente, para pagamento. Belém, Pa, 22.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Joaquim Oliveira Mota (Adv. Dr. Ernesto Pinho Filho)

Assunto: Requer juntada de documentos aos autos do Processo nº 16.352.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, 22.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da União Federal (Proc. da Rep. Dr. Moacir Moraes Filho)

Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 16.677.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do I.N.P.S. (Adv. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos)

Assunto: Vem contestar a Ação Ordinária de Nulidade de Ato Administrativo movida por Raimundo Alberto Araújo Santos.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do IAPAS (Adv. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos)

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 18.444.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 6.345 - Procedimento Ordinário

Autora: Companhia Continental de Seguros (Adv. Dr. Teodoro Canturária Filho)

Ré: Booth Brazil Ltd. (Adv. Dr. Osvaldo Trindade)

Despacho: I - Recebo a Apelação da Ré nos seus efeitos regulares. II - Vista à Autora-Apelada para oferecer contra razões, querendo no prazo legal. Belém, Pa, 22.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9.466 - Mandado de Segurança

Impetrnte: Aldebar Gomes Ferreira (Adv. Drs. José da Rocha Moreira e Alberto Campos)

Impetrado: Superintendente Regional do INPS.

Despacho: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, 22.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.590 - Ação de Reintegração de Posse

Autora: Alzira Moussallem Mutran (Adv. Dr. João de Albuquerque Nunes Neto).

Ré: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Despacho: Colha-se o pronunciamento da Autora. Belém, Pa, 22.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.165 - Justificação

Justifcte: Marina Ferreira da Rocha (Adv. Dr. Francisco Caetano Milão).

Despacho: Assino à Requerente o prazo de 10 dias para indicar, conclusivamente, a parte que deverá ser citada (Art. 862 do CPC), ora concedido o benefício da isenção de custas. Intime-se. Belém, Pa, 22.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5.297 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Leotte Pimentel Piqueira (Adv. Dr. Daniel Coelho de Souza), Aristides Fernandes de Araújo (Adv. Dr. Daniel Coelho de Souza), Alii Mussi (Def. Dr. Wilson Velasco), Roque Cândido Filho (Adv. Dra. Ambrosina Maia Sampaio) e Waldecy Batista de Carvalho (Def. Dr. Abraham Assayag).

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, 22.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 7.374 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Antônio Guedes Brandão (Adv. Dr. Odilson Novo), Nizomar Regina de Souza, Saidi Castro de Almeida (Adv. Dr. José Alfredo da Silva Santana), e Raimundo Norberto de Carvalho.

Despacho: I - Porque o réu Nizomar Regina de Souza não compareceu para ser qualificado e interrogado (segunda certidão supra), inobstante regularmente citado (fls. 162), decreto-lhe a revelia. E nomeio para funcionar como seu defensor dativo o doutor Osvaldo Pojucan Tavares Junior (Inscr. OAB nº 0-71 - Rua Angélio Custódio, 198), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II - Não tendo o doutor Odilson Ferreira Novo, patrono de Antonio Guedes Brandão, indicado os endereços das testemunhas por si arroladas a fls. 128-V, deverá apresentá-las pessoalmente a quando da audiência que vier a ser designada. III - Notifique-se o doutor José Geraldo de Jesus Paixão - por este Juízo nomeado defensor dativo do réu Raimundo Norberto de Carvalho, - para no prazo de 3 dias explicar melhor a sua manifestação de fls. 165. IV - Intime-se. Belém, Pa, 22.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.816 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Salim Miguel Alves (Adv. Dr. Paulo Klautau)

Despacho: Diga o representante do Ministério Público se deseja substituir a testemunha Pedro Ribeiro da Costa, que não foi encontrada (art. 397 do CPP). Belém, Pa, 22.01.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.383 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Dionísio Lopes Carrera ou Carreiros (Adv. Dr. Manuel Figueiredo Neto), José dos Santos Reis (Adv. Dr. Manuel Figueiredo Neto), José Wilson Reis Pereira (Adv. Dr. Walmir Santana Bandeira de Souza), Charles dos Santos Pereira (Adv. Dr. Walmir Santana Bandeira de Souza), e Wilson dos Santos Pereira (Adv. Dr. Walmir Santana Bandeira de Souza).

Despacho: I - Diante da ocorrência do fato narrado na certidão do anverso, - e porque o feito deve obrigatoriamente ter cumpridos seus trâmites processuais, - renovem-se as diligências para o dia 1º de setembro vindouro, primeiro desimpedido, às 8 horas, a fim de serem inquiridas as pessoas referidas a fls. 168. II - Intime-se. Belém, Pa, 22.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.929 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Alvaro Pinheiro (Adv. Dr. Miguel Ovídio Corrêa Batista)

Despacho: Oficie-se novamente ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Santarém, solicitando a inquirição, ali, das testemunhas arroladas na denúncia, ressaltando que tal é feito em virtude de as mesmas terem sido inquiridas anteriormente sem a presença de defensor ao réu. Belém, Pa, 22.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.946 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Rivaldo Costa Cardoso

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, 22.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.285 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Francisco Walter do Espírito Santo, Clodomir Alves dos Santos, Maria Torres Granhem, Cícero Santos Araújo, Bento Hortalesa Valdeck, Oscarina Andrade dos Santos, Waldecir Bessa Ramos e Emina Oliveira da Silva.

Despacho: Diante do contido a fls, nomeio o doutor Dídio Cruz Neto (Inscr. OAB nº D - Conj. Alacid Nunes, Bloco D - Apto 202-B), para, em nome do denunciado Francisco Walter do Espírito Santo, responder por escrito no prazo de 15 dias, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura. Belém, Pa, 22.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.793 - Pedido de Restituição de Coisa Apreendida

Requerte: Francisco de Assis Farias (Adv. Dr. Paulo Sérgio da Silva Rôla).

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, 22.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.691 - Comunicação de Prisão em Flagrante

Comuncite: Dr. Jorge Luiz de Oliveira - Delegado de Polícia Federal.

Presos: Evaristo dos Passos Alves, Benedito José da Silva Souza, Adanil Lopes dos Santos, Reinaldo Pamplona e José Trindade Cabral.

Despacho: Certifique-se os Indiciados ainda se encontram presos. Belém, Pa, 22.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.693 - Pedido de Liberdade Provisória Mediante Fiança

Requerte: Evaristo Passos Alves (Adv. Dr. Normando do Carmo Borges)

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, Pa, 22.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.741 - Pedido de Liberdade Provisória Mediante Fiança

Requerte: Adrião Lopes da Silva (Adv. Dr. Walmir Santana Bandeira de Souza).

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 16.100 - Procedimento Sumaríssimo

Autor: DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Réu: João Sotero da Silva.

Despacho: Diga o Autor-Exequente. Belém, Pa, 22.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.793 - Reclamação Trabalhista

Reclmnte: Maria Lúcia de Nazaré Calumby Raffo (Adv. Dr. Enivaldo da Gama Ferreira)

Reclmado: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Despacho: Diga a Reclamante. Belém, Pa, 22.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.211 - Reclamação Trabalhista

Reclmnte: Dr. Eduardo Flávio de Lacerda Marçal (Adv. em causa própria).

Reclmada: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Despacho: Certifique-se em que fase se encontra o Agravo de Instrumento referido no anverso. Belém, Pa, 22.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.211-A - Agravo de Instrumento

Agravante: Dr. Eduardo Flávio de Lacerda Marçal (Adv. em causa própria).

Agravada: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Despacho: Notifique-se a agravada para, no prazo de cinco dias, indicar peças a serem trasladadas, desde já ordenado o traslado da de fls. 107 dos autos principais, contendo a certidão de Intimação da decisão recorrida. Belém, Pa, 22.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.677 - Inquérito para Apuração de Falta Grave

Requerente: Universidade Federal do Pará (Adv. Dra. Maria Adelaide Dias Barroso da Costa).

Requiro: Paulo Silva (Adv. Dr. Laurenio Rocha).

Despacho: I - Considerando que, nos termos do art. 26 da Lei nº 6.032, de 30/04/74, também em matéria trabalhista o pagamento de custas na Justiça Federal é regulado pelas disposições de seu Regimento de Custas, - assim derogadas as Inconciliáveis normas do art. 789 da CLT, - e que o preparo do recurso será feito dentro do prazo de cinco dias, sob pena de deserção" (art. 10, caput, inc. II, da prefalada Lei nº 6.032, de 30.04.74), considerando tal, dizia, - porque o Recorrente não efetuou o preparo de seu recurso chamo o processo à ordem e o julgo deserto. II - Intime-se. Belém, Pa, 22.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 413)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 013/82

EXPEDIENTE DO DIA 25/01/82

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. nº 02/82 - CRJ/SR/DPF/PA do Bel. Osvaldo de Albuquerque Mello - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Folha de Antecedentes, Fotografias e Individuais datiloscópica do indiciado João Alves Soares Júnior (encaminha)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 25.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 006/82-SCORR/SR/DPF/PA do Bel. Osvaldo Albuquerque Mello - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: SIC - Boletins de Decisão Judicial dos Indiciados Arlindo Alves da Costa e outros (Encaminha)

Despacho: À Secretaria. Belém, 25.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 007/82-DRE/CRP/SR/DPF/PA do Bel. Wandir Leite da Silva - Coordenador Regional Policial.

Assunto: Individual datiloscópica, fotografias e folhas de antecedentes penais (INI-DPF e SEGUP) do indiciado Gilberto Freire de Lima (encaminha)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 25.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 077/82 - CART/SR/DPF/PA do Bel. Osvaldo de Albuquerque Mello - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Folha de Antecedentes - SIC de Afonso Ligório Dias Klautau (encaminha)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, 25.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Dr. Heliomar Gonçalves de Matos

Assunto: Alegações Finais nos autos do Processo nº 12.675 (Apresenta)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 25.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Requer juntada do Termo de Parcelamento de Débito com penhora aos autos do Proc. nº 19.081.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Washington L. Rodrigues

Assunto: Ref. Processo nº 20.211, constante do Apenso nº 1, ao Proc. nº 20.210 (Ação Principal)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Márcio Cabral e outros (Adv. Dr. Washington L. Rodrigues)

Assunto: Agravo retido (Proc. nº 20.210)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 25.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Márcio Cabral e outros (Adv. Dr. Washington L. Rodrigues)

Assunto: Requer que seja concedida medida liminar (Proc. nº 20.210)

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória extralda dos autos do Processo nº 18.972.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 25.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Mandado de Notificação

Requerente: O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Notificante: Maria da Conceição do Carmo Monteiro

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 19.753 - Carta Rogatória

Rogante: Justiça da República Federal da Alemanha

Rogada: Justiça Federal no Estado do Pará

Despacho: À conta. Belém, 25.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.331 - Mandado de Segurança

Impetrante: Lúcio Olímpio de Jesus da Silva Sidrônio (Adv. Dr. Haroldo Souza Silva)

Impetrado: Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis.

Sentença: Vistos, etc. Denego o writ. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 25.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 014/SP/SR/DPF/PA de 11.01.82. do Superintendente Regional - Bel. Edyr Carvalho.

Assunto: Vem atender ao Ofício nº 009/82, desse Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., 25.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 01/82 da Juíza de Direito da Comarca de Santarém

Assunto: Informações (presta) a respeito da Carta Precatória oriunda da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., 25.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

PETIÇÃO de Antonio da Silva Lopes.

Assunto: Vem requerer honorários para processamento de vistoria e laudo técnico de viatura Sinistrada.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

PEITÇÃO de Mônica de Nazaré Nelson Ribeiro Machado e Antonio Nelson Ribeiro Machado (Adv. Dr. Camilo Eliezer de Souza Lopes).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 16.620.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9.466-A - AGRADO DE INSTRUMENTO

Agravante: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos).

Agravado: Aldebar Gomes Ferreira (Adv. Dr. Alberto Campos).

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa., 25.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.558 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Réu: Adriano Santos Produtos Veterinários Limitada.

DESPACHO: Sobre o cálculo de fls. 46 digam as partes no prazo de cinco dias. Belém, Pa., 25.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.439 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autora: Odaléia Chaves da Silva (Adv. Dr. José Maria Paes Lourinho).

Réu: INAMPS.

DESPACHO: Cite-se o R. na pessoa de Procurador Regional do IAPAS (item 8, caput, da Portaria MPAS-934, de 1/02/78; § 2º do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 83.266, de 12/03/79), ora concedido à A. o benefício da isenção de custas.

Belém, Pa., 25.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.465 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autora: Darlindo Gomes Fernandes (Adv. Dr. Vinicius Hesketh).

Ré: União Federal e José Ribamar Gouveia Lago e sua mulher.

DESPACHO: I - Pelo que se observa, visa o demandante "a anulação da escritura e à consequente adjudicação compulsória do imóvel" ao argumento de que o mesmo foi vendido à União Federal sem sua prévia notificação para, na condição de locatário, exercer o direito de preferência. Assim, assino ao A. o prazo de 10 dias para dizer qual a disposição legal que ampara aquela sua pretensão, mesmo porque de próprio colecionou ementa de acórdão do Supremo Tribunal Federal que destacou ser "pacífica

a jurisprudência do Supremo Tribunal no sentido de ser pessoal o direito de preferência do locatário à aquisição do imóvel locado", em cujo voto assinalou seu eminente Relator que "A inobservância do direito de preferência não acarretaria, conseqüentemente, a invalidade de compra e venda (RTJ 49/445-446), devendo em igual prazo indicar o endereço de José Ribamar Gouveia Lago e sua mulher. II - Intime-se. Belém, Pa., 25.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 2.049 - AÇÃO DE DEMARCAÇÃO

Autor: João Gouveia dos Santos Freire e Francisca Sarmenho dos Santos Freire (Adv. Dr. Paulo Paulo Ricci).

Réu: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa., 25.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.325 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Haroldo Fernandes (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria).

Impetrado: Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis.

DESPACHO: À manifestação do representante do Ministério Público. Belém, Pa., 25.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.373 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Arnaldo Augusto Almeida de Souza (Adv. Dr. Jonas Soares Valente Junior).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.357 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).

Excdo: Alcídio da Silva Cabral (Adv. Dr. José Maria do Nascimento).

DESPACHO: I - Prossiga-se. II - Considerando que a vinda do Executado aos autos supriu a falta de citação, mando que se proceda à penhora e atos subseqüente. Belém, Pa., 25.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6.946 - AÇÃO DE DEPÓSITO - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Edwignes Conceição Rocha de Moraes).

Requerido: Raimundo Lima Ribeiro.

DESPACHO: Certifique-se se a Autora foi intimada do despacho de fls. 90. Belém, Pa., 25.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6.949 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo).

Requerido: Alexandre José da Silva Filho.

DESPACHO: Cumpra-se o ordenado no despacho de fls. 25. Belém, Pa., 25.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 7.202 - BUSCA E APREENSÃO

Autor: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Edwignes Conceição Rocha de Moraes).

Réu: João Miranda Viegas.

DESPACHO: Notifique-se pessoalmente o patrono da A. para cumprir o que lhe incumbe no prazo de 48 horas. Belém, Pa., 25.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 7.206 - BUSCA E APREENSÃO

Autor: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Nizete Arruda).

Réu: Raimundo Máximo Rodrigues

DESPACHO: Diga a A. no prazo de 30 dias. Belém, Pa., 25.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8.953 - BUSCA E APREENSÃO

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réu: Pedro de Gusmão Lourinho.

DESPACHO: Cumpra-se o ordenado no despacho de fls. 18. Belém, Pa., 25.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.488 - BUSCA E APREENSÃO

Autor: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Réu: Antonio Pereira de Azevedo

Despacho: Diga a A. no prazo de 30 dias. Belém, Pa., 25.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.682 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Valmiki Sales Mendonça (Adv. Dra. Vera Lúcia F. Chaves Santos).

DESPACHO: Notifique-se a advogada Dra. Vera Lúcia de França Chaves Santos para, no prazo de 24 horas, dizer sobre o contido na informação de fls. 7. Belém, Pa., 25.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.084 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Valmiki Sales Mendonça (Adv. Dra. Anaura Cristina Leitão Mendonça Pereira).

Requerido: INAMPS.

DESPACHO: Notifique-se a advogada Dra. Vera Lúcia de França Chaves Santos para, no prazo de 25 horas, dizer sobre o contido na informação supra. Belém, Pa., 25.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.735 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.

Requerente: João Bosco Gonçalves Sampaio.

Requerido: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do interessado por intermédio de advogado. Belém, Pa., 25.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.746 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Alfredo Silva de Moraes Rego.

Requerido: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 20.132 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Distrito Federal.

Deprecdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Vista à douta Procuradoria da República. Belém, Pa., 25.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.169 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Ceará.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 15.036 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Eduardo Flávio de Lacerda Marçal (Adv. Dr. Alberto Campos).

DESPACHO: I - Diga o representante do Ministério Público sobre a circunstância de a testemunha Eloy de Campos Nazareno ter sido ouvida perante o MM. Juízo de Direito da Comarca de Santarém sem a presença de defensor ao réu (fls. 215), bem como sobre a de se dizer terem falecido Joaquim Gonçalves e Raimundo Alberto Gomes de Farias (fls. 212-V), e assim também se deseja substituir Emanuel Moura Pereira, que não foi encontrado (idem). II - Forme-se o 2º volume. Belém, Pa., 25.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.719 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Walter da Silva Cunha (Adv. Dr. Leonam Gondim da Cruz) e Kang Young Suk (Adv. Dra. Carmem Lúcia Mendes Cunha).

DESPACHO: Ora dou como não válida a intimação da sentença à advogada de Kang Suk através da publicação oficial de que dá notícia a última certidão de fls. 230-V, mas somente hábil a que consigna a primeira certidão de fls. 231, assim reconsiderando o despacho no item de fls. 235, o que *in casu* me faculta a norma do art. 589, *caput*, do CPP. Vista ao representante do Ministério Público para contra-anozoar a apelação de fls. 232/233, querendo, no prazo legal. Belém, Pa., 25.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5.718 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamnte: Herward Martin Hager (Adv. Dra. Ana Maria França Barros).

Reclamada: SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza).

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa., 25.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.894 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamnte: Maria Benedita dos Santos (Adv. Dra. Ana Maria França Barros).

Reclamado: INAMPS (Adv. Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes).

DESPACHO: ... *In casu*, a agravante não efetuou o preparo do recurso, pelo que ora chamo o processo à ordem e o julgo deserto. Intime-se. Belém, Pa., 25.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.540 - INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL.

Requerente: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).

Requerido: Wilson Marques Pereira Barros.

DESPACHO: Diante do contido a fls. 83, oficie-se à Superintendência do Sistema Penal. Belém, Pa., 25.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.733 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Empresa de Portos do Brasil S/A - PORTOBRÁS (Adv. Dr. José Pires Martins).

SENTENÇA: Vistos, etc. Indefiro a inicial (que *data vema* erroneamente cumulou quatro casos ao invés de ajuizar um a um), inclusive porque o pedido de homologação de opção deve ser formulado *in nomine próprio* pelo empregado e não em seu favor por parte da empresa, o que destacou o E. Tribunal Federal de Recursos, *ver bis*: "Opção pelo FGTS. A postulação é, por lei, do empregado, com anuência do empregador" (ac. de 220880, da 3a. Turmado TFR, no RO nº 4.324-DF, Rel. Min. Adhemar Raymundo, decisão unânime, in DJU de 16.10.80, pág. 8255). P.R.I. Belém, Pa., 25.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal. (Ext. Reg. nº 414)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 014/82

EXPEDIENTE DO DIA 26/01/82

Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Diretor da Secretaria
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. nº 019/82-DRE/CRP/SR/DPF/PA. do Bel. Joaquim Trolezi Veiga - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inquérito Policial nº 073/81, em que figuram como indiciados Maria de Brito Machado, Abel de Souza Machado, Antonio Ramos da Silva e João Boulhosa Ramos da Silva (encaminha).

Despacho: N.A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 26.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 101/82-CART/SR/DPF/PA. do Bel. Wandir Leite da Silva - Coordenador Regional Policial.

Assunto: Autos do Inquérito Policial nº 191/81-SR/PA., onde figura como indiciado José Vieira Sobrinho e outro.

Despacho: N.A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 26.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 102/82-CART do Bel. Wandir Leite da Silva - Coordenador Regional Policial.

Assunto: Autos do Inquérito Policial nº 186/81-SR/PA., onde consta como indiciado Alceu Pereira dos Reis (encaminha).

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 111/82-Cartório da Bela. Maria Christina Dourado e Silva - Delegada de Polícia Federal.

Assunto: OF/ASJ/PA- 3151/81 e cópia da documentação que comprova a propriedade, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, da bicicleta Monark (encaminha).

Despacho: Junté-se aos autos. Belém, 26.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Sr. Sabat Salomão (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Assunto: Inspeção de veículo (solicita) ref. ao Proc. nº 4910

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 26.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. CT.P JU-040/82 do Sr. Paulo Roberto Pellegrino - Assessor Jurídico, em exercício, da TELEPARA - Telecomunicações do Pará S/A.

Assunto: Informação (presta) nos autos da ação de Execução movida pela Fazenda Nacional contra João Pontes de Moraes.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de João Hervanseuer Linhares (Adv. Dr. José Cabral)

Assunto: Requer juntada das Razões do Apelado aos autos do Processo nº 5004.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal - CEF (Adva. Dra. Nizete Arruda)

Assunto: Requer a citação dos devedores Geraldo Cardoso de Souza e Francisco Alves da Silva (Proc. nº 9915)

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 26.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT (Adv. Dr. Cauby P. Guimarães)

Assunto: Requer a citação do réu Joaquim Gonçalves Evangelista

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Aldenor Ferreira dos Santos (Adv. Dr. José Bonifácio P. de Sena)

Assunto: Contra-minuta ao Ato Recursivo (Proc. nº 5004)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Requer a devolução do Inquérito nº 127/80, à Polícia Federal.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 20.747 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Sindicato dos Arrumadores do Estado do Pará (Adva. Dra. Rajmunda Fernando Azevedo)

Impetrado: Conselho Regional do Trabalho Marítimo

Despacho: Preliminarmente, assino ao Impetrante o prazo de 10 dias para apresentar (em duas vias) peças legíveis correspondentes as que o não são, e que juntou como anexos da inicial, as quais deverão estar sequencialmente completas. Belém, 26.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício INCRA/CR (01) G/Circular nº 009/81 de 30.11.81 do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Coordenadoria Regional do Norte.

Assunto: Envia exemplar de Trabalhos elaborados pela Divisão de Cadastro e Tributação daquela Coordenadoria.

Despacho: Acusar o recebimento e agradecer. Belém, Pa., 26.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem interpor Recurso para com a decisão proferida nos autos de Comunicação de Prisão em Flagrante de Adrião Lopes da Silva.

Despacho: N.A. Aguarde-se o decurso do prazo "de dois dias, contados da interposição do recurso", no qual o Recorrente "oferecerá as razões" (art. 588, caput, do CPP). Belém, Pa., 26.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da União Federal (Proc. da Rep. Dr. Moacir Morais Filho)

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 18.754.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., 26.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília H. Rodrigues)

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 8.686.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 18.433-A - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Pedro José Galvão Nonato Alves (Adv. Dr. Edilson Dantas)

Agravada: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Conceição Rocha de Moraes).

Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, Pa., 26.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11.292 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: I.N.P.S. (Adv. Dr. Carlos Alcantarino)

Excdco.: J. Jacob & Irmão em Liquidação.

Despacho: Vista ao Exequente. Belém, Pa., 26.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11.294 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: I.N.P.S. (Adv. Dr. Carlos Alcantarino)

Excdco.: J. Jacob & Irmão em Liquidação.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 17.952 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: IAPAS (Adv. Dr. Luís Carlos Martins Noura)

Excdco.: Kyoshin - Pescado e Comércio Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 17.954 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: IAPAS (Adv. Dr. Luís Carlos Martins Noura)

Excdco.: Júlio Bendahan

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 18.103 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Excdco.: Cia. de Desenvolvimento e Adm. da Área Metropolitana de Belém - CODEM (Adva. Dra. Alcidéia Lúcia Rocha Lima)

Despacho: Diga a Executada. Belém, Pa., 26.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.160 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: IAPAS (Adv. Dr. Luís Carlos Martins Noura)

Excdco.: Moverscri Ltda. - Móveis de Escritório.

Despacho: Vista ao Exequente. Belém, Pa., 26.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.686 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Excdco.: Farmácia e Drogaria Leite Ltda.

Despacho: Cumpra-se a diligência no endereço indicado às fls. 10. Belém, Pa., 26.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.857 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: IAPAS (Adv. Dr. Luís Carlos Martins Noura)

Excdco.: M. R. de Souza

Despacho: Vista ao Exequente. Belém, Pa., 26.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.317 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Excdco.: João Silva Santos

Despacho: Diga a Exequente, diante do contido no art. 40 da Lei nº 6.830, de 22/09/80. Belém, Pa., 26.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.466 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Excdco.: Joaquim Lemos Gomes de Souza

Despacho: Despachei nos autos de Embargos (Proc. nº. 20028). Belém, Pa., 26.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.028 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Joaquim Lemos Gomes de Souza (Advogado em causa própria)

Embargada: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Despacho: Diga o Embargante no prazo de cinco dias. Belém, Pa., 26.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.274 - EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)
Excedo.: Alcindo Pereira Neves.
Despacho: Arquivé-se. Belém, Pa., 26.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5.851 - EXECUÇÃO
Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecilia H. R. de Carvalho)
Excedo.: João Araújo Siqueira (Adv. Dr. José Moacyr Chagas)

Despacho: Voltem os autos ao Oficial de Justiça para cumprimento de seu dever, posto que às fls. 31 (reiterado às fls. 44) mandei observar "o disposto no Parágrafo único do art. 653 do Código de Processo Civil", e não lavrar auto de Penhora e Depósito (fls. 45) e transformar o arresto em penhora (fls. 46), ato este último que só se efetiva nos termos do art. 654, in fine. Belém, Pa., 26.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8.901 - EXECUÇÃO
Exeqte.: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários (Sucedido pelo I.N.P.S.) (Adv. Dr. Iracelyr Rocha).
Excedo.: Friepascal S/A - Construções Navais e Pesca. Sebastian Pedro Araújo.

Interveniente: IAPAS (Adva. Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos).

Despacho: Explique-se melhor o IAPAS (postulante às fls. 37/38) diante do contido no despacho de fls. 34, e bem assim esclareça o motivo da juntada de Certidão de Dívida Inscrita, tendo em vista que o presente feito foi ajuizado com o caráter de Execução (art. 585, caput, inc. I, do CPC), - e não de Execução Fiscal (idem, inc. VI), - para cobrança dos alugueres de 1 a 5/75. Belém, Pa., 26.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9.359 - EXECUÇÃO
Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Nizete Arruda)

Excedos.: Eduardo Aragão de Souza, Raimundo da Silva Milhomens e José Aragão de Souza.

Despacho: Remeta-se o Mandado ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Paragominas. Belém, Pa., 26.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.210 - EXECUÇÃO
Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Conceição Rocha de Moraes)

Excedos.: Acácio Manuel Simões Rolo e sua mulher Maria Tereza de Jesus Simões Rolo.

Despacho: Entreguem-se à A., contra-recibo, as peças de fls. 8/21, conforme requerido às fls. 27. Belém, Pa., 26.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.433 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Autor: Pedro José Galvão Nonato Alves (Adv. Dr. Edilson Dantas)

Réu: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Conceição Rocha de Moraes)

Despacho: Certifique-se se foi julgado o Agravo de Instrumento a que alude a segunda certidão de fls. 60 (AI nº 42.359-PA.) Belém, Pa., 26.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.098 - RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO
Repte.: Edilberto Soares de Souza (Adva. Dra. Paula Fransinetti Coutinho da Silva).

Despacho: ... Dou pela não competência do foro federal para conhecimento do presente feito, e, com fundamento na regra do § 2º do art. 113 do Código de Processo Civil, mando que se remetam os autos à Justiça Estadual, não sem antes destacar que o atual CPC não previu a Ratificação de Protesto Marítimo como remédio processual, o que só recentemente veio a fazer, isso por força do contido na Lei nº 6.780, de 12/05/80, - resultante de Projeto de autoria do Deputado Jorge Arbage, e por minha sugestão, - através do qual foi dada nova redação ao inc. VIII do art. 1218 da lei civil adjetiva (renumerados os posteriores incisos), para inclusão do processo de Ratificação de Protesto Marítimo como também ainda vigente "até serem incorporados nas leis especiais". Intime-se. Belém, Pa., 26.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4.672 - AÇÃO PENAL
Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Raimundo Abdon da Silva (Adv. Dr. Nelson Alves Cunha) e Waldemar Brito da Silva (Adv. Dr. Stênio Rodrigues do Carmo)

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, Pa., 26.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.691 - COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE
Comunacte.: Dr. Jorge Luiz de Oliveira - Delegado de Polícia Federal.

Presos: Evaristo dos Passos Alves, Benedito José da Silva Souza, Adanil Lopes dos Santos, Reinaldo Pamplona e José Trindade Cabral.

Despacho: Certifique-se nos autos principais. Belém, Pa., 26.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 415)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 015/82

EXPEDIENTE DO DIA 27/01/82

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. JOSE ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSE AGUIAR BARROSO

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)
Assunto: Parcelamento de dívida (Proc. nº 19.637).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 27.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adva. Dra. Edméa Moura Corrêa)

Assunto: Requer o prosseguimento da ação nº 9.864.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Sra. Maria Ida Santos Peixoto

Assunto: Solicita que seja determinada a sustação do processo movido pela Fazenda Pública contra a peticionária.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.852 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Vicente Rodrigues Filizola

DESPACHO: Diante do contido na certidão supra, reitere-se o pedido de informação. Belém, 27.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.462 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Maranhão.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: I - Ouça-se o representante do Ministério Público Federal. II - A. conta, III - Devolva-se ao juiz deprecante com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, 27.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

OFÍCIO Nº 000.485 - DFJ/DN/SN/Proc. nº 25.885/80 de 19.01.82 do Departamento Federal de Justiça do Ministério da Justiça.

Assunto: Encaminha certificado relativo à naturalização do Sr. Renzo Bastiani.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., 27.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

OFÍCIO Nº 16/82-CR de 21.01.82. da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Assunto: Comunicação (faz) nos autos da Ação Penal nº 16.662.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., 27.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

OFÍCIO Nº 16/82-CR de 21.01.82. da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Assunto: Comunicação (faz) nos assuntos da Ação Penal nº 16.662.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., 27.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

OFÍCIO Nº 046/82 de 19.01.82, da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Assunto: Comunicação (faz) nos autos do Processo nº 14.278.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OFÍCIO Nº 018/82-DRE/CRP/SR/DPF/PA de 25.01.82, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 008/82 - Flagrante.

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, Pa., 27.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

OFÍCIO Nº 110/82-CART/SR/DPF/PA de 25.01.82, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 008/82-SR/DPF/PA - Flagrante.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

PETIÇÃO INICIAL de Execução Fiscal que a Fazenda Nacional (Proc. da Rép. Dr. Moacir Moraes Filho) vem propor contra Riversea Lumber Limitada.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., 27.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

PETIÇÃO INICIAL de Execução Fiscal que a Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade) vem propor contra Rubens Andrade Queiroz.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

PETIÇÕES INICIAIS de Execução Fiscal que a Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro de Oliveira) vem propor contra Abdon Neri Pinheiro, Alcindo Ferreira de Carvalho, Antonio Alves de Lima, Antonio Carvalho Filgueira Filho, Antonio Pedro Pereira Barata, Café 13 de Maio Ltda., Carlos Gilberto Vieira da Silva, Raimundo Feliciano de Souza, Raimundo N. A. Souza e Sirus Lanche Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

PETIÇÃO INICIAL DE Homologação de Opção em que é Requerente Fernando Machado da Silva Lima e Requerido a Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

PETIÇÃO da Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. Edilson Oliveira e Silva).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 15.466.

DESPACHO: N. A. Conclusos: Belém, Pa., 27.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.710 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)
Excdto: N. V. do Vale.

DESPACHO: Colha-se nova manifestação da Exequente, tendo em vista que no endereço indicado a fls. 10-V o Exequente não foi encontrado (v. fls. 8-V). Belém, Pa., 27.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.214 - JUSTIFICAÇÃO

Justificante: Oscarina Dias Guimarães (Adv. Dr. Simão Isaac Benzecry).

Justificado: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes).

DESPACHO: Contados e preparados. Belém, Pa., 27.01.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Auxiliar Judiciário: Maria de Fátima Coimbra

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12:00 horas do dia 27 de janeiro de 1982.

CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS:

Nº 20.759

Reqte: Vinicius Hesketh

Reqdo: União Federal

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 20.760

Exeqte: SUNAB

Excdto: Anselmo Rodrigues da Costa

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.761

Exeqte: SUNAB

Excdto: Antonio Pedro Pereira Barata

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.762

Exeqte: SUNAB

Excdto: Avenida Hotel Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.763

Exeqte: SUNAB

Excdto: Alcindo Ferreira de Carvalho

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.764

Exeqte: SUNAB

Excdto: Alfredo Rodrigues e Cia. Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.765

Exeqte: SUNAB

Excdto: Café 13 de Maio Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.766

Exeqte: SUNAB

Excdto: Manoel Monteiro Nascimento

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.767

Exeqte: SUNAB

Excdto: Raimundo Feliciano de Souza

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.768

Exeqte: SUNAB

Excdto: Rosivaldo Trindade da Costa

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.769

Exeqte: SUNAB

Excdto: Raimundo N. A. Souza

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.770

Exeqte: SUNAB

Excdto: J. Pedreira & Cia Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.771

Exeqte: SUNAB

Excdto: Carlos Gilberto Vieira da Silva

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.772

Exeqte: SUNAB

Excdto: Carlos Soares

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.773

Exeqte: SUNAB

Excdto: Abdon Neri Pinheiro

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.774

Exeqte: SUNAB

Excdto: Antonio Nazareno Soares de Ataíde

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.775

Exeqte: SUNAB

Excdto: Antonio Alves de Lima

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.776

Exeqte: SUNAB

Excdto: A. Coimbra

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.777

Exeqte: SUNAB

Excdto: Sirrus Lanche Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.778

Exeqte: SUNAB

Excdto: Eldinal Amaral de Lima

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.779

Exeqte: SUNAB

Excdto: Antonio Carvalho Filgueira Filho

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.780

Exeqte: SUNAB

Excdto: Agostinho Araújo Neto

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.787

Exeqte: Fazenda Nacional

Excdto: Rubens Andrade Queiroz

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.788

Exeqte: Fazenda Nacional

Excdto: Samhi José Limitada

Ao: MM. Juiz Federal - A. Medeiros

Nº 20.789

Exeqte: Fazenda Nacional

Excdto: Riversea Lumber Limitada

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 20.757

Reqte: Junji Hirakawa

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.758

Reqte: Renzo Bastiani

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.791

Reqte: Fernando Machado da Silva Lima

Reqdo: Universidade Federal do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.792

Reqte: Edson Bonaparte de Moraes

Reqdo: Universidade Federal do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 20.754

Autora: Justiça Pública

Réu: Raimundo Rocha Campos

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.755

Autora: Justiça Pública

Réu: Daniel da Silva Nunes

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.756
Autora: Justiça Pública
Réu: Isaias João de Oliveira
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.781
Autora: Justiça Pública
Réu: Paulo Sérgio Matos de Alcantara
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.782
Autora: Justiça Federal
Réu: Pedro Pereira Gontijo e outros
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.783
Autora: Justiça Pública
Réu: Edimar Joaquim de Carvalho
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.784
Autora: Justiça Pública
Réu: Valdecir Alves da Silva
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.785
Autora: Justiça Pública
Réu: Waldimiro Moraes Martins
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.790
Autora: Justiça Pública
Réu: Joaquim Monteiro de Noronha e outros
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.796
Autora: Justiça Pública
Réu: Raimundo Silva e outro

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS
Nº 20.786
Reqte: Justiça Pública
Recdo: Inq. Pol. 113/81
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.793
Reqte: Justiça Pública
Recdo: Inq. Pol. 200/81
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.794
Reqte: Justiça Pública
Recdo: Inq. Pol. 187/81
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.795
Reqte: Justiça Pública
Recdo: Inq. Pol. 06/81
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 20.797
Reqte: Justiça Pública
Recdo: Inq. Pol. 049/81
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 20.798
Reqte: Justiça Pública
Recdo: Inq. Pol. 80/81
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
CLASSE XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:
Nº 20.799
Recle: Cláudio Peres Vaneta
Recdo: Caixa Econômica Federal
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

(Ext. Reg. nº 416)

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Antonio Carlos Areal.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virém, ou dele notícia tiverem que, no dia 1º de março de 1982, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, para os bens penhorados na execução movida por Osvaldo Francisco dos Santos e outro, contra Jair Berardo (Fazenda São João), bens esses encontrados à Passagem Santa Lúcia, 43 e que são os seguintes:

- Uma máquina de escrever portátil, marca Remington Rand, cor bege sem numeração visível. Avaliada em Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

- Uma mesa para secretária, em madeira laquada, com pés de madeira e seis gavetas. Avaliada em Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

- Um completo de sala, estufado em napa marron, com armação de madeira, constante de um sofá, três poltronas e uma mesa de centro. Avaliada em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

- Um arquivo pequeno, de aço, cor cinza com quatro gavetas, sem marca visível. Avaliado em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

- Uma mesa pequena de madeira polida, com duas gavetas laterais. Avaliada em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

- Uma cadeira giratória, com armação de ferro cromado, estofada em napa preta. Avaliada em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar os bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Belém-Pa, 29 de janeiro de 1982. Eu, Francisco Gomes Machado, Tec. Jud. TRT - 8º. AJ.021.5, datilografel. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ANTONIO CARLOS AREAL

Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência da 2ª JCT de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Antonio Carlos Areal, Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, pelo presente edital, que fica citado Francisco Almeida Fiel, que residia à Passagem Moraes, entre Passagens Comissário e Ligação s/nº - Bairro da Terra Firme, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 2.779,81 (dois mil, setecentos e setenta e nove cruzeiros e oitenta e um centavos), referente as custas de sentença e de execução, devidas a Fazenda Nacional, a que foi condenado nos autos do processo nº 2ª JCT - 1492/81 ajuizado contra Aurelino José Pereira.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, fica desde logo, ciente que será efetuada a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (27.01.82). Eu, Francisco Gomes Machado, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO CARLOS AREAL

Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência da 2ª JCT de Belém.

(G. Reg. nº 254)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Juíza do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virém, ou dele notícia tiverem que, no dia 17 de março, de 1982, às 16:15 horas, na Sede desta Junta à Travessa D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, para os bens penhorados na execução movida por Jorge Luiz da S. Pereira, contra Exportadora Marodin Ltda, bem esse encontrado à Rua Gaspar Viana, nº 1.359, e que é o seguinte:

- Um (1) metro cúbico de madeira, Mogno, serrado, em bruto, tipo mercado interno.

Avaliação: Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 26 de janeiro de 1982. Eu, José Cavalcante da Silva, Auxiliar Judiciário, AJ-023.A, datilografar. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS

Júlia do Trabalho Substituta

(G. Reg. nº 256)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ATO Nº 23 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1982

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, e,

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, em sessão de 01.02.82, e o que consta do Processo TRT P-9557/81,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 29.10.81, de acordo com o art. 75, Item I da Lei nº 1.711/52, Maria Edelfrudes Pereira Tinôco, do cargo de Auxiliar Judiciário, TRT-8ª-AJ-023 A, referência NM 26 da 4ª JCJ de Manaus, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Publique-se e registre-se.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidenta

(Ext. Reg. nº 470 - Dia: 04/02/82)

ATO Nº 24 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1982

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, e,

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, em sessão de 01.02.82, e o que consta do Processo TRT P-212/82;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 07.01.82, de acordo com o art. 75, Item I da Lei nº 1.711/52, Ivan José Serique Sirotheau, do cargo de Oficial de Justiça Avallador, TRT-8ª-AJ-022 A, referência NS 7, da JCJ de Abaetetuba, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Publique-se e registre-se.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidenta

(Ext. Reg. nº 470 - Dia: 04/02/82)

ATO Nº 25, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1982

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e,

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão de 01 do corrente, e o que consta do Processo TRT P-8470/79 (C-126);

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, Item II, combinado com o art. 13 da Lei 1.711/52, Bianor dos Santos Júnior, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Atendente Judiciário, código TRT-8ª-AJ-025 A, Referência NM, Inicial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em vaga decorrente da progressão vertical, por merecimento de Ney Moreira de Souza.

Publique-se e registre-se.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidenta

(G. Reg. nº 470 - Dia: 04/02/82)

ATO Nº 26 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1982

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, item XXIII, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, em sessão de 01.02.82, e o que consta do Processo TRT P-459/82,

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, a partir desta data o Exmº Sr. Dr. Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, da Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, para a Presidência da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em decorrência da aposentadoria do Exmo. Sr. Dr. Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, nos termos do art. 654, § 5º, letra a, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Publique-se e registre-se.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Júlia Presidenta

(Ext. Reg. nº 470 - Dia: 04/02/82)

ATO Nº 27 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1982

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, Item XXIII, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, em sessão de 01.02.82, e o que consta do Processo TRT P-459/82,

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, a partir desta data, a Exma. Sra. Dra. Iracilda Câmara Correa, da Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, para a Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, em decorrência da remoção do Exmo. Sr. Dr. Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, para a Presidência da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos termos do art. 654, § 5º, letra a, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Publique-se e registre-se.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Júlia Presidenta

(Ext. Reg. nº 470 - Dia: 04/02/82)

ATO Nº 28 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1982

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, Item XXIII, do Regimento Interno e

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, em sessão de 01.02.82 e o que consta do Processo TRT P-459/82,

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, a partir desta data, o Exmo. Sr. Dr. Loris Rocha Pereira, da Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, para a Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, em decorrência do pedido de remoção da Exma. Sra. Dra. Iracilda Câmara Corrêa para a Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, nos termos do art. 654, § 5º, letra a, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Publique-se e registre-se.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Júlia Presidenta

(Ext. Reg. nº 470 - Dia: 04/02/82)

EDITAL Nº 04/82

Pelo presente EDITAL, ficam notificadas as empresas Texas Instrumentos Eletrônicos do Brasil Ltda e Cia Brasileira de Geofísica Ltda, que se encontram em lugar incerto e não sabido, de que há o prazo legal para contra arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Petróleo nos Estados do Pará, Amazonas e Maranhão, demandante no Processo TRT DC 1056/81 - Dissídio Coletivo em que as mesmas são demandadas.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 1982.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 260)

EDITAL Nº 05/82

Pelo presente Edital fica notificado Wilson Fonseca Vidinha, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 08.02.82 para julgamento do Processo TRT AR 1288/81, em que é parte contra Alair Martins do Nascimento & Cia. Ltda, em audiência que terá início a partir das 14:00 horas.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 1982.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 261)

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 29.01.82
Ac. nº 99/82. Proc. TRT RO 1455/81. 5ª JCI de Belém. Relator: Roberto Santos. Recorrente: Carlos Silva (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Recorrida: Cia Amazônia Têxtil de Anlagem (Dr. Fernando Calves Moreira).

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ementa: Empregado mensalista que trabalha um domingo mas recebe folga em dia útil da mesma semana já tem incluído o pagamento do trabalho do domingo na sua remuneração mensal, suposto que a empresa esteja autorizada a operar aos domingos.

Ac. 100/82. Proc. TRT RO 1418/81. 1ª JCI de Belém. Relator: Roberto Santos. Recorrente: Zilma Osório da Fonseca e Vera Lúcia do Nascimento (Dr. Antonio Augusto Guimarães Nogueira). Recorrida: Eduardo Souza, Comércio e Construção Civil (Dr. Henrique de Melo Rodrigues Filho) (Banco do Estado do Pará S/A - Litisconsorte).

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 85 a 96, porque juntados a destempo; no mérito, ainda sem divergência, deram-lhe provimento para, reformando em parte a sentença recorrida, mandar incluir na condenação as parcelas de indenização adicional e a de horas extras trabalhadas durante o aviso prévio, à base de 50% de acréscimo sobre o valor da hora normal; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada, sobre Cr\$ 94.000,00, no valor de Cr\$ 3.494,70, valor arbitrado para a condenação.

Ementa: Telefonista que recebe aviso de dispensa tem direito ao decréscimo da jornada, limitando-se este a quatro horas por dia.

Ac. 101/82. Proc. R EX OFF. 1538/81. 6ª JCI de Belém. Relator: Espírito Santo Carvalho. Reclamante: Francisca Teixeira do Nascimento (Dr. Paulo César Fonteles de Lima). Reclamado: Município de Beçém - Pronto Socorro Municipal (Dra. Tamar Palmeira - Procuradora).

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ementa: Empregado que tem sua jornada de trabalho dentro do horário noturno faz jus ao respectivo adicional.

Ac. 102/82. Proc. R EX OFF. 1466/81. JCI de Capanema. Relator: Espírito Santo Carvalho. Reclamante: Benedito Ferrelra Mendes. Reclamado: Município de Nova Timbóteua - Prefeitura Municipal.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ementa: Revel e confesso o reclamado e comprovada a vinculação empregatícia, confirma-se decisão que o condenou nos ônus legais.

Ac. 103/82. Proc. TRT RO 1420/81. 3ª JCI de Belém. Relator: Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Jari Florestal e Agropecuária Ltda (Dr. Sérgio Augusto Andrade Lima). Recorrido: Lázaro Rabelo de Albuquerque (Dr. Gervásio Bândeira Ferreira).

Decisão: Por unanimidade, acolheram a preliminar suscitada pela douta Procuradoria Regional e não conheceram do recurso, porque deserto.

Ementa: Recorrente que não efetiva o pagamento das custas a que fora condenado não pode ter o seu apelo conhecido.

Ac. 104/82. Proc. TRT RO 1430/81. 1ª JCI de Belém. Relator: Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Banco Itaú S/A (Dr. Paulo B. Chermont). Recorrido: Antonio de Fonseca Sarmanho (Dr. Itair Silva).

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ementa: Na inexistência de acordo para prorrogação da jornada normal de trabalho, o percentual a ser adotado no cálculo de hora extra é de 25%.

Ac. 105/82. Proc. TRT RO 1449/81. 4ª JCI de Belém. Relator: Espírito Santo Carvalho. Recorrente: José Ferreira da Silva (Dr. Antonio Dias). Recorrida: Sociedade Beneficente Nossa Senhora das Dores.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ementa: Empregado em gozo de auxílio-doença concedido pela Previdência Social tem suspenso o seu contrato de trabalho. Ac. 106/82. Proc. TRT RO 1474/81. 1ª JCI de Belém. Relator: Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Mário Pessoa Chaves (Dr. Jaime Começanha Balesteros Filho). Recorrida: Fundação Legião Brasileira de Assistência (Dr. Antonio Fernando Melo Correa da Rocha).

Decisão: Por unanimidade, acolheram a preliminar suscitada pelo Exmo. Sr. Juiz Revisor, e não conheceram do recurso por incabível na espécie, determinando a imediata remessa dos autos à Justiça Federal neste Estado.

Ementa: É incabível recurso ordinário em decisão não terminativa do feito.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

(G. Reg. nº 258)

PROCESSO TRT RO 1.327/81

RECORRENTE - KO SUGIMOTO

Advogado: Dr. Raimundo Costa

RECORRIDOS: VENINO MONTEIRO IPIRANGA, ELPIDIO DA SILVA MARQUES e FLORIANO DOS SANTOS IPIRANGA

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se apenas na alínea b do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o Acórdão nº 13.689, do Oitavo Regional, que, confirmando a existência da relação empregatícia, manteve condenação imposta pelo órgão do primeiro grau de jurisdição. Aponta que a v. decisão recorrida violou os artigos 818 e 832, da Consolidação das Leis do Trabalho e, também os artigos 125, I, 126 e 458 do Código de Processo Civil.

III - Não consegue o recorrente demonstrar a violação dos dispositivos apontados. Em verdade, persegue apenas o reexame da prova a fim de que prospere a tese defendida de inexistência de contrato de trabalho. Ora, isso não é admissível nesta fase processual, dada a natureza do recurso de revista.

IV - Não se configurando o único pressuposto recursal invocado, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 12 de janeiro de 1982
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidenta

PROCESSO TRT RO 1.280/81

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Advogado: Dr. Jorge Rezende Sobrinho

RECORRIDOS: PAULO FERNANDO THOMÉ DE SOUZA E OUTROS

Advogado: Dr. José Palva Filho

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se apenas na alínea b do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A lide é toda voltada para matéria fática, tanto é assim que a revista sob exame, meio de incorformação da recorrente aponta que o V. Acórdão nº 67/82 (fls. 328/330), ao manter a decisão de primeiro grau, infringiu o art. 850, parágrafo único da CLT.

III - Inocorreu a alegada violação de dispositivo de lei. Ao contrário, o V. Acórdão recorrido, após metódico exame das provas, proferiu a decisão que melhor atende ao cumprimento da lei. Reexaminar tais provas, na fase em que se encontra o processo, é que não é mais possível.

IV - Ante o exposto, não se configurando o único pressuposto recursal invocado, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 29 de janeiro de 1982
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidenta

(G. Reg. 259)

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1.254/81

RECORRENTE-RECLAMADO: INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL DE MANAUS

Procurador: Dr. Onesmo Gomes de Souza

RECORRIDA-RECLAMANTE: Júlia Sena Batista

Advogado: Dr. José Coelho Maciel

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se na alínea a do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O recurso subscrito pelo Procurador Geral do Estado do Amazonas, em exercício, renova a preliminar de incompetência. Insurge-se o recorrente contra o V. Acórdão que, confirmando a decisão de primeira instância, manteve a condenação imposta ao reclamado, por se tratar de sucessão trabalhista a questão sob exame. Aponta violação de lei e atrito com a jurisprudência.

Inequivoca, porém, é a competência deste Judiciário, inclusive reconhecida na própria peça recursal quando afirma: "O ora Recorrente, entidade autárquica, firmou com a Recorrida Contrato de Trabalho, que se rege pelas normas da CLT, em obediência ao que expressamente determina o artigo 56 do Regulamento da autarquia" (fls. 150).

III - Não houve violação de lei. Trata-se, pois, de sucessão trabalhista. O Oitavo Regional, ao reapreciar os fatos da instrução, acertadamente confirmou a decisão originária, considerando, em síntese, os seguintes aspectos: a) a recorrida foi contratada para trabalhar no Hospital de Moléstias Tropicais, com percepção de risco de vida; b) referido hospital, posteriormente, foi transformado em autarquia estadual, com o nome do Instituto de Medicina Tropical de Manaus; c) a recorrida rescindiu contrato com o antigo empregador (o Estado do Amazonas) e em seguida celebrou contrato com o Instituto, que cancelou o pagamento do adicional; d) evidente a sucessão trabalhista, nos termos da legislação obreira, porque não houve cessação de continuidade do tempo de serviço, nem ruptura laboral. Daí, o restabelecimento da questionada parcela.

IV - Inocorreu, também, conflito jurisprudencial. Os arestos trazidos a colação são impertinentes, não se ajustando à hipótese sob exame.

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 26 de janeiro de 1982
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidenta

(G. Reg. nº 257)

PROCESSO TRT RO Nº 1362/81

RECORRENTE: PETRÓLEO SABBÁ S/A

Advogado: Dr. Salim Fralha Filho

RECORRIDO: LUIZ DE FRANÇA DE ARAÚJO REIS

Advogado: Dr. Hamilton Gualberto

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se em ambas as alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Deferio o pedido de fls. 122 e isento a recorrente do pagamento das custas.

II - Inconforma-se a recorrente contra o V. Acórdão nº 68/82 (fls. 117 usque 120) que, reformando decisório de primeira instância, deferiu ao recorrido horas extras, por considerar que a recorrente não logrou demonstrar que o recorrido realizasse serviço externo não subordinado a horário. Aponta violação de lei e atrito com a jurisprudência.

III - Não houve ofensa à lei. In casu, ocorreu observância ao disposto no art. 818 consolidado. O trabalho era externo e, como tal, para que não incidisse a jornada extra remunerada, mister se fazia a prova de que não havia subordinação a horário. Ao reapreciar a instrução processual, o Oitavo Regional verificou que o horário era fiscalizado, fazendo a decisão recorrida expressa referência à prova nesse sentido. O art. 62, "a", da CLT, também foi observado.

Ademais, o que o recorrente visa é o reexame de matéria fática, o que é impossível dada a natureza da revista.

IV - De igual modo, a recorrente não consegue demonstrar o conflito com a jurisprudência. Os arestos trazidos à colação são impertinentes, não se ajustando à hipótese sob exame.

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 26 de janeiro de 1982
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidenta

(G. Reg. nº 257)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29/01/82.

PROCESSO TRT RO 41/82

Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO

Advogado: Dr. Manoel Siqueira

Recorrido: José Maria Paz de Souza

Advogado: Dr. Itair Silva

Origem: 1ª JCJ de Belém

Relator: E. S. Carvalho

Revisor: Dr. Pedro Mello

PROCESSO RO 27/82

Recorrente: Aldemar Hiroto Oishi

Advogado: Dr. Itair Silva

Recorrido: Empesca Norte S/A.

Advogado: Dr. Manoel Siqueira

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Sr. E. S. Carvalho

PROCESSO RO 40/82

Recorrente: Cetenco Engenharia S/A

Advogado: Dr. Humberto Mendonça

Recorrido: José Nicolau de Barros

Advogada: Dra. Maria de Nazaré Guimarães

Origem: 1ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Sr. Orlando Lobato

PROCESSO R EX-OFF 39/82

Reclamantes: José Francisco Martins Tavares e outras

Advogado: Dr. Luiz César Bibas

Reclamada: Fundação Educacional do Estado do Pará (E. do Pará - Sec. de Est. de Educação - Litisc.)

Advogada: Dra. Ana Maria Rios

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Pedro Mello

Revisor: Sr. Arthur Seixas

PROCESSO TRT RO 19/82

Recorrente: Maria do Parto Alves Jardim

Advogado: Dr. Miguel Dias

Recorrida: Odete Brandão Bezerra

Advogada: Dr. Elisafá Machado

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Sr. Orlando Lobato

PROCESSO RO 22/82

Recorrente: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A.

Advogado: Dr. Edinardo Rodrigues

Recorrido: Gaspar Raloi Batista

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Sr. Orlando Lobato

Revisor: Dr. Orlando Costa

PROCESSO RO 16/82

Recorrente: Restaurante "Lá em Casa" Ltda.

Advogado: Dr. Carlos Arruda

Recorrido: Getúlio da Silva Santos

Advogado: Dr. Paulo Cesar

Origem: 1ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Pedro Mello

Revisor: Dr. Arthur Seixas

PROCESSO AP 34/82

Agravante: Fundação Educacional do Estado do Pará

Advogados: Drs. Waldemar Viana e Ana Maria M. Rios

Agravados: Wilson de Magalhães Farias e outros

Advogados: Drs. Edvan Capucho e Humberto Vasconcelos

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Sr. E. S. Carvalho

Revisor: Dr. Pedro Mello

PROCESSO AR 66/82

Autor: Cadmo Bastos Melo

Advogado: Dr. Deusdedit Brasil

Ré: Enasa - Empresa de Navegação da Amazônia S/A

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Orlando Costa

Revisor: Dr. Ribamar Soares

(G. Reg. nº 262)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **EVA ANDERSEN PINHEIRO**

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.048 DE 25 DE JANEIRO DE 1982

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário JOSÉ TADEU ALVES PESSOA, Agente de Mecanização e Apoio Classe "B" (TC-NM-815.4), três (03) meses de Licença Especial, de acordo com o art. 116 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), para serem gozadas nos meses de fevereiro, março e abril de 1982.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de janeiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 242)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.049 DE 25 DE JANEIRO DE 1982

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário JOSÉ RODRIGUES, Agente de Serviços Auxiliares Classe "A" (TC-SA-904.6), trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de janeiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 242)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5.050 DE 25 DE JANEIRO DE 1982

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder à funcionária LIA MARA DE SOUZA CARDOSO, Auxiliar de Direção Classe "A" (TC-AC-035.5), sessenta (60) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de janeiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 242)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 5051 DE 27 DE JANEIRO DE 1982

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Transferir, o período de férias relativas ao exercício de 1982, da funcionária JACIREMA FONSECA PINHEIRO, Auxiliar de Controle Externo - Classe "A" (TC-AC-032.5), do mês de fevereiro para julho do corrente ano.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de janeiro de 1982.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 242)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: **Des. ANTONIO KOURY**

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28a.

EDITAL Nº 003/82

A Dra. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS, Juíza da 28a. Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requeram 2a. via de seus títulos os seguintes eleitores:

Antonio Nazareno Miranda Leão; Antonio Nazareno Câmara Machado; Armando de Moura Pina; Celina Barbosa de Almeida; Cirilo Benício Sarraf; Elda Iolanda Bento Cunha; Edgar Soares dos Santos; Florisa Tolosa da Costa; Janari Campos de Azevedo; João Militão Diniz Pestana; Jorge Nazareno Souza do Nascimento; José Ribamar Pereira de Souza; Jacy Pereira Cunha; Jorge Luiz Ladislau da Silva; Lúcio José de Jesus; Raimundo Nonato da Costa Lobo; Reinilde Análssi Costa; Walber José Freitas Lima.

E, para que não se alegue ignorância vai este fixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos doze dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e dois.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

Juíza da 28a. Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 248)

EDITAL Nº 004/82

A Dra. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS, Juíza da 28a. Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requeram 2a. via de seus títulos os seguintes eleitores:

Alfea de Nazaré Nobre Conceição; Aldaise Alves Castro; Agnaldo da Luz Garcia; Ailton José Ribeiro de Souza; Eliezer de

Almeida Moraes; Eduardo do Carmo da Silva Machado; Edilberto Joaquim Diniz de Oliveira; Ernestina de Deus Mata; Gilmerez Campos dos Santos; Josetildes Ferreira de Araújo; João Moises dos Santos; Júlio Cesar Costa de Oliveira; Júlia Matos de Oliveira; José Antonio Cardoso de Santa Brígida; Léa Maria Rodrigues Barros; Lucidéa Cunha Duarte; Maria José Silva Almeida; Maria Jacirema Rodrigues da Silva; Noemi Maria Queiroz da Fonseca; Porphyrio Rangel Jorge Nunes; Raimundo Fernandes de Medeiros Junior; Reinaldo Soares Lameira; Sandra Maria dos Santos Couto; Sérgio Roberto Costa Maia; Terezinha Epifania Mota; Valdenores Cabral de Souza.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos dezenove dias do mês de janeiro de mil oitocentos e oitenta e dois.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

Juíza da 28a. Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 248)

EDITAL Nº 005/82

A Dra. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS, Juíza da 28a. Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram Transferência de domicílio eleitoral, os seguintes eleitores:

Adalberto do Vale Modesto - Ananindeua - 30a. Ze.; Adenilson Jorge da Silva - N. Timboteua - 33a. Ze.; Aderbal Mauro de Oliveira - Bahia - 94a. Ze.; Ailton Mon. de Figueiredo - Belém - 29a. Ze.; Benjamin Martins Monteiro - Maracanã - 32a. Ze.; Dulcineia Costa de Figueiredo - Belém - 29a. Ze.; Edilson Ferreira de Araújo - RJ - 02a. Ze.; Glafira Ma. Lavor Malcher - Santarém - 20a. Ze.; Ivete Martins Santos - Belém - 01a. Ze.; José Ma. da Silva Reis - C.

do Arari - 02a. Ze.; Manoel Gomes de Souza - Castanhal - 04a. Ze.;
Ma. Auxiliadora Barroso de Ard. - Barcarena - 30a. Ze.; Ma. de
Jesus do A. Barbosa - Melgaço - 15a. Ze.; Nilza Rôdrigues Serra -
Aleguer - 21a. Ze.; Olavo Sta. Brigida Barros - Salinópolis - 25a.
Ze.; Pedro Teixeira de Santana - Sant. Novo - 31a. Ze.;
E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em
lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta
cidade aos vinte e oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e
oitenta e dois.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
Juiza da 28a. Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 248)

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. VI**

PREÇO Cr\$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. III**

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

RTJ

Vol. 94 - II e 94 - III.

Preço Cr\$ 200,00 cada vol.

**Ementário de Jurisprudência
nºs. 16 e 17**

Preço Cr\$ 100,00 cada

Índice do RTJ, 83 a 90

Preço Cr\$ 150,00

**REVISTA TRIMESTRAL DE
JURISPRUDÊNCIA**

Vol. 94 - I

Preço Cr\$ 200,00

**Rev. T.F.R.
nº 68**

Preço Cr\$ 150,00

**Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I**

Preço Cr\$ 200,00

**MICROFILMAGEM
NO BRASIL**

Cr\$ 250,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

**OBRAS COMPLETAS DE
RUI BARBOSA**

Vol. 45 - Cr\$ 150,00